



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024

SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ARTIGO 75, INCISO II

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E OPERAR UM TRENZINHO NATALINO DESTINADO A PASSEIOS COM CRIANÇAS PELA CIDADE.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

04 (QUATRO) MESES.

VALOR

R\$ 23.200,00 (VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

FORMA DE PAGAMENTO:

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA), APÓS A ENTREGA DOS PRODUTOS, MEDIANTE CONFERÊNCIA DE QUALIDADE E QUANTIDADE E, CONDICIONADOS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, ACOMPANHADA DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Três Barras do Paraná, 31 de outubro de 2024

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social
PARA: Gabinete do Prefeito Municipal

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E OPERAR UM TRENZINHO NATALINO DESTINADO A PASSEIOS COM CRIANÇAS PELA CIDADE.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - Artigo 18, Inciso I, Lei N° 14133/21

1.1. A contratação do *Trenzinho Natalino* para as festividades de fim de ano em Três Barras do Paraná é uma tradição que fortalece o espírito natalino, promove o engajamento da população e fomenta o comércio local. O evento oferece uma experiência festiva para todas as idades, reunindo munícipes e visitantes em um ambiente de celebração e inclusão.

1.2. Como atração significativa no calendário anual da cidade, o trenzinho contribui para o desenvolvimento cultural, agregando valor ao patrimônio local e promovendo uma atmosfera de nostalgia e pertencimento. Sua decoração temática proporciona um ambiente encantador, reforçando a identidade cultural e promovendo a integração entre os participantes.

1.3. Para garantir a qualidade e segurança do evento, é necessária a contratação de uma empresa especializada que possa operar o trenzinho com pessoal capacitado e manutenção adequada. Assim, o processo licitatório se justifica pelo interesse público, preservando a tradição cultural e incentivando o desenvolvimento econômico por meio da cultura natalina.



2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Artigo 18, Inciso IV, Lei N° 14133/21

2.1. O objeto da contratação deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

LOTE 01: TRENZINHO DE NATAL

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UM <i>TRENZINHO DE NATAL</i>, COM CAPACIDADE PARA 45 (QUARENTA E CINCO) PESSOAS SENTADAS, DESTINADO A REALIZAR PASSEIOS DIÁRIOS CONFORME CRONOGRAMA DE HORÁRIOS ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. OS PASSEIOS TERÃO INÍCIO ÀS 18H30MIN DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2024, E TÉRMINO ÀS 23H30MIN DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024. O TRENZINHO DEVERÁ SER COMPOSTO POR CHASSI DE ÔNIBUS E REBOQUE, ESTANDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO, TANTO EM RELAÇÃO AO ESTADO ESTRUTURAL E MECÂNICO DO VEÍCULO QUANTO À SUA APARÊNCIA. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR DOCUMENTADO E LICENCIADO, COM CARACTERIZAÇÃO E DECORAÇÃO TEMÁTICA NATALINA APROPRIADAS PARA O EVENTO.</p> <p>MOTORISTA: A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR MOTORISTA QUALIFICADO, PORTADOR DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) COMPATÍVEL COM O TIPO DE VEÍCULO, CAPACITADO PARA OPERAR VEÍCULO BIARTICULADO EM VIAS PÚBLICAS.</p> <p>MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL: TODAS AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DO TRENZINHO SERÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA, INCLUINDO O TRANSPORTE DO VEÍCULO ATÉ O LOCAL DE OPERAÇÃO E SEU RETORNO AO FINAL DO PERÍODO CONTRATADO.</p> <p>HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO: FICAM A CARGO DA CONTRATADA AS DESPESAS COM HOSPEDAGEM (PERNOITE), CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR DO MOTORISTA E DEMAIS COLABORADORES, SE NECESSÁRIO. ESSES VALORES DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS NA PROPOSTA APRESENTADA.</p> <p>CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS: O VEÍCULO DEVERÁ APRESENTAR EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONAMENTO MECÂNICO E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA ADEQUADAS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. A CONTRATADA DEVERÁ ASSEGURAR O CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS NORMAS DE SEGURANÇA E REGULAMENTAÇÃO DE TRÂNSITO APLICÁVEIS.</p>	23.200,00	23.200,00
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO			RS 23.200,00	

3. PESQUISA DE PREÇOS - Artigo 23, Inciso IV e V, Lei N° 14133/21

3.1. Para a contratação dos serviços de *Trenzinho Natalino*, foi realizada uma pesquisa de preços junto a três fornecedores especializados na prestação de serviços com trenzinhos alegóricos. Os orçamentos obtidos foram cuidadosamente analisados,



CAPITAL DO FÊMEÃO

refletindo as necessidades específicas do evento de abertura de Natal, além de atender às características técnicas e aos requisitos mínimos estabelecidos pela municipalidade. A média mediana dos valores coletados resultou em um investimento máximo de R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais), assegurando uma escolha adequada e econômica para a realização do evento.

4. PREVISÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇOS

4.1. A empresa vencedora deverá se apresentar no local indicado pela Administração no dia 17 de dezembro de 2024, no máximo até às 17h, para a organização e o início das atividades do *Trenzinho de Natal*. Os passeios estão programados para ocorrer nos dias 17, 18, 19 e 20 de dezembro de 2024, no período noturno, das 18h30 às 23h30, conforme cronograma estipulado. A pontualidade e o cumprimento dos horários estabelecidos são essenciais para garantir o pleno atendimento ao público e a execução satisfatória dos serviços contratados.

5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Assistência Social

6. ANEXOS

Pesquisa de Preços

MARIA CRISTINA GUSSO

Secretária Municipal de Assistência Social

NEW KIDS

LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E DECORAÇÕES

New Kids Locações

CNPJ: 29.282.559/0001-33

Cascavel-Pr

Rua milhão 335

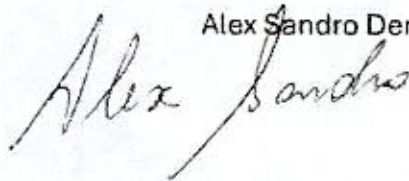
Prefeitura de 3 barras do paraná

Segue em tabela abaixo conforme solicitado:

ANEXO- DESCRCÃO DOS ITENS A SEREM LICITADOS		
ITEM	VALOR DIARIO	TOTAL DE 4 DIAS
TRENZINHO DE NATAL, PARA DIAS 17 A 20 DE DEZEMBRO DE 2024 VEÍCULO ALEGÓRICO COMPOSTO POR CHASSI ÔNIBUS E REBOQUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, TANTO APARÊNCIA ESTRUTURAL, QUANTO MECÂNICA DO VEÍCULO. DEVIDAMENTE DOCUMENTADO, TEMATIZADO PARA PROGRAMAÇÃO DE NATAL. COM CAPACIDADE TOTAL PARA 45 PESSOAS SENTADAS A CONTRATADA DISPONIBILIZARÁ MOTORISTA DEVIDAMENTE CAPACITADO COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO COMPATÍVEL PARA CONDUÇÃO DE BIARTICULADO E ARCARA COM DESPESAS DE MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE DO VEÍCULO.	R\$5.800,00	R\$23.200,00

45 99828 2228

Alex Sandro Dener



SOLANGE WEIRICH DE CARVALHO
CNPJ 16.615.027/0001-29

Locação de Brinquedos

ORÇAMENTO: Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

Trenzinho (período de 4 dias) – R\$24,400

Segue em tabela abaixo conforme solicitado:

ANEXO- DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM LICITADOS

ITEM	VALOR DIARIO	TOTAL DE 4 DIAS
TRENZINHO DE NATAL, PARA 4 DIAS DE 2024 VEÍCULO ALEGÓRICO COMPOSTO POR CHASSI ÔNIBUS E REBOQUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, TANTO APARÊNCIA ESTRUTURAL, QUANTO MECÂNICA DO VEÍCULO. DEVIDAMENTE DOCUMENTADO, TEMATIZADO PARA PROGRAMAÇÃO DE NATAL. COM CAPACIDADE TOTAL PARA 45 PESSOAS SENTADAS A CONTRATADA DISPONIBILIZARÁ MOTORISTA DEVIDAMENTE CAPACITADO COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO COMPATÍVEL PARA CONDUÇÃO DE BIARTICULADO E ARCARA COM DESPESAS DE MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE DO VEÍCULO.	R\$6.200,00	R\$24.400,00

Cascavel, 30 de outubro de 2024

Solange W Carvalho

Mundo Encantado – Locação de brinquedos

Cancelli – Cascavel – PR.

JR ENTRETENIMENTOS CNPJ 31.442.937/0001-40 (45) 99810-3441

ORÇAMENTO**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ****SEGUE ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE TRENZINHO DE NATAL DE 17 A 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DIAS	VALOR. / DIA	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE 01 TRENZINHO DE NATAL-VEÍCULO ALEGÓRICO COMPOSTO POR CHASSI ÔNIBUS E REBOQUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, TANTO APARENCIA ESTRUTURAL, QUANTO DEVIDAMENTE DOCUMENTADO. SENDO TEMATIZADO PARA PROGRAMAÇÃO DE NATAL, COM CAPACIDADE PARA 45 PESSOAS SENTADAS. A DISPONIBILIZARÁ CONTRATADA MOTORISTA DEVIDAMENTE CAPACITADO COM CARTEIRA COMPATÍVEL PARA CONDUÇÃO DE BIARTICULADO E ARCARÁ COM AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL TRANSPORTE DO VEÍCULO. O TRENZINHO E IRÁ TER UM CRONOGRMA DE HORÁRIO PARA INICIAR E FINALIZAR OS PASSEIOS DIARIOS, SENDO INICIADO AS 18:30 E FINALIZADO AS 23:30. AS DATAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SÃO DE DIA 17 A 20 DE DEZEMBRO DE 2024 ATÉ DIA 20 DE DEZEMBRO DE 202:	04	R\$5.400,00	R\$21.600,00

Cascavel, 30 de outubro de 2024

Assinatura carimbo e CNPJ DA EMPRESA



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 30 de outubro de 2024.

De: Dpto de Contabilidade

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 0120/2024, em especial, a página nº 007, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais), conforme dotação abaixo relacionada:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

Salienta-se aos Gestores e/ou Responsáveis pela execução das despesas que devem sempre ater-se aos saldos das dotações orçamentárias antes de autorizar a execução das mesmas, uma vez que, os mesmos não especificam os valores que se pretende realizar de forma individualizada para cada Secretaria e/ou Departamento, bem como, a Gestão não se utiliza da emissão de empenhos prévios e/ou reserva de dotações, podendo incorrer em saldos insuficientes quando da realização das referidas despesas.

Atenciosamente,


Leomar A. Rotta
Contador
CRC Nº PR - 052743/O



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná-PR, 01 de novembro de 2024.

De: Secretaria Municipal da Fazenda
Para: Departamento de Licitações

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E OPERAR UM TRENZINHO NATALINO DESTINADO A PASSEIOS COM CRIANÇAS PELA CIDADE", passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,


CARMEM BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E OPERAR UM TRENZINHO NATALINO DESTINADO A PASSEIOS COM CRIANÇAS PELA CIDADE.

1.2. O veículo deverá atender aos requisitos de segurança, conforto e caracterização temática, contribuindo para o evento de abertura de Natal e proporcionando uma experiência lúdica e festiva aos participantes

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. Para assegurar que o serviço atenda aos padrões exigidos pela Administração Municipal, foi realizada uma pesquisa de preços junto a três fornecedores qualificados no segmento de veículos alegóricos natalinos. A análise dos valores obtidos resultou em uma média mediana de R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais), cobrindo a locação e operação do veículo, além das despesas com estadia, alimentação, transporte do veículo e deslocamento dos profissionais envolvidos. O valor estimado visa garantir o melhor custo-benefício, considerando a qualidade, segurança e adequação do serviço ao evento.

2.2. O valor estimado abrange ainda os custos de manutenção do veículo durante os dias de operação, assegurando a disponibilidade e o bom funcionamento do trenzinho natalino em todo o período contratado. Esses recursos financeiros permitirão a contratação de um serviço que cumpra todas as exigências legais e técnicas, proporcionando uma atividade segura e satisfatória para a população local e visitantes.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 01: TRENZINHO DE NATAL

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UM <i>TRENZINHO DE NATAL</i>, COM CAPACIDADE PARA 45 (QUARENTA E CINCO) PESSOAS SENTADAS, DESTINADO A REALIZAR PASSEIOS DIÁRIOS CONFORME CRONOGRAMA DE HORÁRIOS ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. OS PASSEIOS TERÃO INÍCIO ÀS 18H30MIN DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2024, E TÉRMINO ÀS 23H30MIN DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024.O TRENZINHO DEVERÁ SER COMPOSTO POR CHASSI DE ÔNIBUS E REBOQUE, ESTANDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO, TANTO EM RELAÇÃO AO ESTADO ESTRUTURAL E MECÂNICO DO VEÍCULO QUANTO À SUA APARÊNCIA. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR DOCUMENTADO E LICENCIADO, COM CARACTERIZAÇÃO E DECORAÇÃO TEMÁTICA NATALINA APROPRIADAS PARA O EVENTO.</p> <p>MOTORISTA: A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR MOTORISTA QUALIFICADO, PORTADOR DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) COMPATÍVEL COM O TIPO DE VEÍCULO, CAPACITADO PARA OPERAR VEÍCULO BIARTICULADO EM VIAS PÚBLICAS.</p> <p>MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL: TODAS AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DO TRENZINHO SERÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA, INCLUINDO O TRANSPORTE DO VEÍCULO ATÉ O LOCAL DE OPERAÇÃO E SEU RETORNO AO FINAL DO PERÍODO CONTRATADO.</p> <p>HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO: FICAM A CARGO DA CONTRATADA AS DESPESAS COM HOSPEDAGEM (PERNOITE), CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR DO MOTORISTA E DEMAIS COLABORADORES, SE NECESSÁRIO. ESSES VALORES DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS NA PROPOSTA APRESENTADA.</p> <p>CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS:O VEÍCULO DEVERÁ APRESENTAR EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONAMENTO MECÂNICO E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA ADEQUADAS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. A CONTRATADA DEVERÁ ASSEGURAR O CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS NORMAS DE SEGURANÇA E REGULAMENTAÇÃO DE TRÂNSITO APLICÁVEIS.</p>	23.200,00	23.200,00
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO			R\$ 23.200,00	

2.3. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

2.3.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).

2.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.3.1. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente.



3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A contratação de empresa especializada para fornecer e operar o *Trenzinho de Natal* é essencial para preservar o espírito natalino e promover um evento significativo para a comunidade de Três Barras do Paraná. Esse evento tradicional visa integrar a população e valorizar a cultura local, oferecendo um momento de celebração coletiva que atende a todas as faixas etárias. Além de sua importância cultural, o evento tem impacto positivo na economia local, ao estimular os setores de serviços e comércio, que se beneficiam do aumento do fluxo de visitantes e das atividades relacionadas às festividades natalinas.

3.2. A presente contratação está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece diretrizes para as contratações públicas com foco em transparência, competitividade e atendimento ao interesse público. Seguindo esses preceitos, a fundamentação da contratação é sólida e justificada pela necessidade de oferecer uma estrutura de qualidade para um evento que mobiliza a comunidade e agrega valor ao município em várias dimensões, reforçando seu caráter cultural e econômico.

4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. O ponto de partida do *Trenzinho de Natal* será na Praça Municipal, com percurso pelas principais avenidas e ruas da cidade, conforme trajeto a ser definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

5.1. A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

6.1. O serviço consiste na contratação de um trenzinho decorado para eventos natalinos, com o objetivo de proporcionar diversão, lazer e entretenimento a comunidade e visitantes durante o período de Natal. Com base no princípio da economicidade, busca-se



a contratação da empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, garantindo o menor custo e o cumprimento de todos os requisitos técnicos e de segurança especificados no Termo de Referência e no Edital.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. A empresa contratada deve rigorosamente atender aos requisitos especificados neste Termo de Referência, de forma a assegurar tanto a qualidade quanto a segurança dos serviços prestados durante o evento de Natal. Esses requisitos visam garantir que o público usufrua de um passeio seguro e bem-estruturado, condizente com a proposta festiva e integrativa do evento, que representa uma celebração importante para a comunidade local.

7.2. O veículo trenzinho deverá estar em perfeito estado de conservação e pleno funcionamento, devidamente decorado com luzes e enfeites natalinos, para proporcionar uma experiência visual e temática adequada ao evento. Além disso, deverá dispor de um sistema de som para reprodução de músicas festivas de Natal que complemente a atmosfera natalina.

7.3. A capacidade mínima deve ser de 45 lugares, todos devidamente alocados e organizados para proporcionar conforto e segurança aos passageiros.

7.4. A empresa contratada será responsável por todas as despesas de manutenção do veículo e por garantir o abastecimento de combustível necessário para a execução dos passeios, sem que isso onere o contratante.

7.5. O motorista designado pela Contratada deverá ser devidamente habilitado e capacitado para o atendimento ao público infantil e familiar, conforme o perfil dos participantes do evento. Esses profissionais deverão demonstrar experiência na condução segura de veículos de passeio com grande volume de passageiros.

7.6. A empresa será responsável pelos custos de alimentação e hospedagem de seus profissionais, assegurando que a equipe esteja sempre disponível e pronta para atender com agilidade e eficiência todas as necessidades operacionais do evento.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

7.7. A prestação dos serviços deverá ocorrer nos dias 17, 18, 19 e 20 de dezembro de 2024, no horário noturno das 18h00 às 23h30, com cada trajeto tendo uma duração estimada de 20 minutos.

7.8. O veículo trenzinho deverá operar em conformidade com todas as normas de segurança e regulamentações de trânsito, utilizando velocidade compatível com a natureza do evento e assegurando um monitoramento constante da operação para proteção dos passageiros. Além disso, a contratada deverá manter um **seguro vigente** que cubra eventuais riscos associados ao transporte de passageiros.

7.9. Em caso de acidentes ou quaisquer incidentes durante a execução dos serviços, a empresa contratada será integralmente responsável pela reparação de danos causados a bens do Município e de terceiros.

7.10. No momento da assinatura do contratato, a empresa deverá apresentar toda a documentação regularizada do veículo, incluindo o seguro atualizado que contemple o uso em eventos e transporte de passageiros, além de comprovar que o motorista possui a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a condução segura e legal do veículo trenzinho para o transporte de passageiros em vias públicas.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para garantir que a empresa contratada tenha a capacidade de realizar o evento com sucesso, são exigidos requisitos de qualificação técnica que comprovem sua experiência e capacidade, sendo pelo menos um **atestado de capacidade técnica** que demonstrem sua atuação em atividades similares.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. A administração municipal irá designar uma equipe de fiscalização que acompanhará cada etapa, monitorando a execução das atividades e verificando o cumprimento dos prazos estabelecidos. Essa equipe estará disponível para solucionar dúvidas e orientar a



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

empresa contratada, assegurando que todos os aspectos do contrato sejam respeitados e que o evento ocorra conforme planejado.

9.2. O ponto de partida do *Trenzinho de Natal* será na Praça Municipal, com percurso pelas principais avenidas e ruas da cidade, conforme trajeto a ser definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer nos dias 17, 18, 19 e 20 de dezembro de 2024, no horário noturno das 18h00 às 23h30, com cada trajeto tendo uma duração estimada de 20 minutos

A municipalidade se reserva o direito de cancelar os eventos na hipótese de caso fortuito, força maior ou por interesse público devidamente justificado, sem que isso gere qualquer direito à contratada.

Ainda, a municipalidade se reserva o direito de alterar, por interesse público, a data de realização dos eventos, comunicando previamente à contratada.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do evento, condicionados a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **DISPENSA**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO GLOBAL**.



12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "J"

12.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

13. PRAZO DE ENTREGA

13.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer nos dias 17, 18, 19 e 20 de dezembro de 2024, no horário noturno das 18h00 às 23h30, com cada trajeto tendo uma duração estimada de 20 minutos.

14. PENALIDADES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013



CAPITAL DO FÉLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

14.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

14.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

14.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

16.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

16.1.1. Fica designada como gestora deste contrato:

a) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº 471.xxx.xxx-00.

16.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

a) FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor, CPF Nº 071.XXX.XXX-31, fiscal titular da Secretaria Municipal de Ação Social;

b) SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social, CPF Nº 026.XXX.XXX-80, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Ação Social.

16.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

16.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

16.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 01 de novembro de 2024.

MARIA CRISTINA GUSSO

Secretário Municipal de Assistência Social



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 01 de novembro de 2024.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando retorno dos autos cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E OPERAR UM TRENZINHO NATALINO DESTINADO A PASSEIOS COM CRIANÇAS PELA CIDADE, aprovo o Termo de Referência nos moldes do Artigo 28 § 2º do Decreto Municipal Nº 5302/2023.

O presente processo licitatório deverá ser regido pela Lei Nº 14.133/2021.

Após, volte-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

MINUTA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2024

Artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E OPERAR UM TRENZINHO NATALINO DESTINADO A PASSEIOS COM CRIANÇAS PELA CIDADE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 23.200,00 (VINTE E TRÊS MIL DUZENTOS REAIS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08h30 às 15h30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO - MENOR VALOR UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: SIM

REGIONALIDADE: SIM

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024
ARTIGO 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO - MENOR VALOR GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **DISPENSA**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR VALOR UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E OPERAR UM TRENZINHO NATALINO DESTINADO A PASSEIOS COM CRIANÇAS PELA CIDADE**.

1.2. O Aviso de Contratação Direta estará disponível a partir do dia **XX/XX/2024**.

1.3. O horário da **fase de lances** ocorrerá entre as **08h30** até as **15h30** do dia **XX/XX/2024**.

1.4. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações".

1.5. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.5.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 e 1.3 e 1.4 deste Edital.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E OPERAR UM TRENZINHO NATALINO DESTINADO A PASSEIOS COM CRIANÇAS PELA CIDADE**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados neste Aviso de Dispensa Eletrônica, sendo que o valor total do investimento soma a importância de **R\$ 23.200,00 (vinte e três mil trezentos e duzentos reais)**.



3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema BLL – Compras (<https://bll.org.br/>).

3.2. As licitantes interessadas deverão nomear operador junto ao sistema BLL - Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações relativos ao presente processo, no site <https://bll.org.br/>.

3.3. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de participação junto ao sistema BLL - Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas neste edital.

3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da plataforma BLL.

3.5. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles setornem desatualizados.

3.7. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.7.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo(s);

3.7.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes específicos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei N° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.7.6.1. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.7.8. Sociedades cooperativas.

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei N° 14.133/2021.

3.8. Os Lotes pertencentes a esta licitação SÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ou seja, itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, serão consideradas aquelas situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP) e da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP), conforme inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal 05/2023, pois os itens de contratação não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.8.1. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal N° 05/2023 de 05 de setembro de 2023 podem participar da disputa dos itens destinados exclusivamente a ME/EPP, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP): Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Branco, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D'oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã, Vera Cruz do Oeste. Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP): Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do **Sistema de Dispensa Eletrônica (BLL - Bolsa de Licitações e Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>)**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.3. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.4. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou desconto ofertados, vinculam a Contratada.



CAPITAL DO FÉLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

5.2.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

6.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

6.4.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.4.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

6.4.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

6.8. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar Nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

7.2. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

7.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.2.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **Ato Constitutivo, Estatuto Ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

7.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

7.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

7.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei:



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

7.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

7.3.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

7.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.3.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

7.4. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

7.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.5. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021:

7.5.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) em favor da proponente que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos/serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s);

7.5.2. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

7.5.2.1. Declaração Conjunta presente no ANEXO I deste Edital.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- 8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

8.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

8.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

8.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, **para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente**, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.1.2.3. As providências dos subitens 8.1.1. e 8.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.1.2.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8. ANEXOS

ANEXO I - Modelo de Declaração Conjunta;



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III - Termo de Referência;

ANEXO IV - Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Três Barras do Paraná, XX de XXXXXX de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do certame, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

- a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anosem qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h) Declara que está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar N° 123/2006,



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21;

OPÇÃO 1 () - Que me enquadro como ME/EPP e, nesta condição, declaramos que no ano-calendário do corrente ano, não celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei ° 14.133/2021.

OPÇÃO 2 () - Que não me enquadro como ME/EPP ou no ano-calendário do corrente ano, celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita brutamáxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no termos constantes no art. 4º, §2º da Lei ° 14.133/2021.

Assinar preferencialmente em formato digital, em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Assinaturas manuais obrigam o envio da documentação original pelos correios.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2024.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01: TRENZINHO DE NATAL

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UM <i>TRENZINHO DE NATAL</i>, COM CAPACIDADE PARA 45 (QUARENTA E CINCO) PESSOAS SENTADAS, DESTINADO A REALIZAR PASSEIOS DIÁRIOS CONFORME CRONOGRAMA DE HORÁRIOS ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. OS PASSEIOS TERÃO INÍCIO ÀS 18H30MIN DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2024, E TÉRMINO ÀS 23H30MIN DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024.O TRENZINHO DEVERÁ SER COMPOSTO POR CHASSI DE ÔNIBUS E REBOQUE, ESTANDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO, TANTO EM RELAÇÃO AO ESTADO ESTRUTURAL E MECÂNICO DO VEÍCULO QUANTO À SUA APARÊNCIA. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR DOCUMENTADO E LICENCIADO, COM CARACTERIZAÇÃO E DECORAÇÃO TEMÁTICA NATALINA APROPRIADAS PARA O EVENTO.</p> <p>MOTORISTA: A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR MOTORISTA QUALIFICADO, PORTADOR DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) COMPATÍVEL COM O TIPO DE VEÍCULO, CAPACITADO PARA OPERAR VEÍCULO BIARTICULADO EM VIAS PÚBLICAS.</p> <p>MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL: TODAS AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DO TRENZINHO SERÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA, INCLUINDO O TRANSPORTE DO VEÍCULO ATÉ O LOCAL DE OPERAÇÃO E SEU RETORNO AO FINAL DO PERÍODO CONTRATADO.</p> <p>HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO: FICAM A CARGO DA CONTRATADA AS DESPESAS COM HOSPEDAGEM (PERNOITE), CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR DO MOTORISTA E DEMAIS COLABORADORES, SE NECESSÁRIO. ESSES VALORES DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS NA PROPOSTA APRESENTADA.</p> <p>CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS:O VEÍCULO DEVERÁ APRESENTAR EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONAMENTO MECÂNICO E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA ADEQUADAS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. A CONTRATADA DEVERÁ ASSEGURAR O CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS NORMAS DE SEGURANÇA E REGULAMENTAÇÃO DE TRÂNSITO APLICÁVEIS.</p>		
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO			R\$	

Valor Total por Extenso: R\$ XX.XXX,XX (XXX reais).



CAPITAL DO FIELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ XXX.XXX,XX

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E OPERAR UM TRENZINHO NATALINO DESTINADO A PASSEIOS COM CRIANÇAS PELA CIDADE.

1.2. O veículo deverá atender aos requisitos de segurança, conforto e caracterização temática, contribuindo para o evento de abertura de Natal e proporcionando uma experiência lúdica e festiva aos participantes

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. Para assegurar que o serviço atenda aos padrões exigidos pela Administração Municipal, foi realizada uma pesquisa de preços junto a três fornecedores qualificados no segmento de veículos alegóricos natalinos. A análise dos valores obtidos resultou em uma média mediana de R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais), cobrindo a locação e operação do veículo, além das despesas com estadia, alimentação, transporte do veículo e deslocamento dos profissionais envolvidos. O valor estimado visa garantir o melhor custo-benefício, considerando a qualidade, segurança e adequação do serviço ao evento.

2.2. O valor estimado abrange ainda os custos de manutenção do veículo durante os dias de operação, assegurando a disponibilidade e o bom funcionamento do trenzinho natalino em todo o período contratado. Esses recursos financeiros permitirão a contratação de um serviço que cumpra todas as exigências legais e técnicas, proporcionando uma atividade segura e satisfatória para a população local e visitantes.

LOTE 01: TRENZINHO DE NATAL

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UM TRENZINHO DE NATAL, COM CAPACIDADE PARA 45 (QUARENTA E CINCO) PESSOAS SENTADAS, DESTINADO A REALIZAR PASSEIOS DIÁRIOS CONFORME CRONOGRAMA DE HORÁRIOS ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. OS PASSEIOS TERÃO INÍCIO ÀS 18H30MIN DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2024, E TÉRMINO ÀS 23H30MIN DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024. O TRENZINHO DEVERÁ SER COMPOSTO POR CHASSI DE ÔNIBUS E REBOQUE, ESTANDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO, TANTO EM RELAÇÃO AO ESTADO ESTRUTURAL E MECÂNICO DO VEÍCULO QUANTO À SUA APARÊNCIA. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR DOCUMENTADO E LICENCIADO, COM CARACTERIZAÇÃO E DECORAÇÃO TEMÁTICA NATALINA APROPRIADAS PARA O EVENTO.</p> <p>MOTORISTA: A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR MOTORISTA QUALIFICADO, PORTADOR DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) COMPATÍVEL COM O TIPO DE VEÍCULO, CAPACITADO PARA OPERAR VEÍCULO BIARTICULADO EM VIAS PÚBLICAS.</p> <p>MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL: TODAS AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DO TRENZINHO SERÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA, INCLUINDO O TRANSPORTE DO VEÍCULO ATÉ O LOCAL DE OPERAÇÃO E SEU RETORNO AO FINAL DO PERÍODO CONTRATADO.</p> <p>HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO: FICAM A CARGO DA CONTRATADA AS DESPESAS COM HOSPEDAGEM (PERNOITE), CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR DO MOTORISTA E DEMAIS COLABORADORES, SE NECESSÁRIO. ESSES VALORES DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS NA PROPOSTA APRESENTADA.</p> <p>CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS: O VEÍCULO DEVERÁ APRESENTAR EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONAMENTO MECÂNICO E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA ADEQUADAS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. A CONTRATADA DEVERÁ ASSEGURAR O CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS NORMAS DE SEGURANÇA E REGULAMENTAÇÃO DE TRÂNSITO APLICÁVEIS.</p>	23.200,00	23.200,00
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO			R\$ 23.200,00	

2.3. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

2.3.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).

2.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.3.1. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A contratação de empresa especializada para fornecer e operar o *Trenzinho de Natal* é essencial para preservar o espírito natalino e promover um evento significativo para a comunidade de Três Barras do Paraná. Esse evento tradicional visa integrar a população e valorizar a cultura local, oferecendo um momento de celebração coletiva que atende a todas as faixas etárias. Além de sua importância cultural, o evento tem impacto positivo na economia local, ao estimular os setores de serviços e comércio, que se beneficiam do aumento do fluxo de visitantes e das atividades relacionadas às festividades natalinas.

3.2. A presente contratação está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece diretrizes para as contratações públicas com foco em transparência, competitividade e atendimento ao interesse público. Seguindo esses preceitos, a fundamentação da contratação é sólida e justificada pela necessidade de oferecer uma estrutura de qualidade para um evento que mobiliza a comunidade e agrega valor ao município em várias dimensões, reforçando seu caráter cultural e econômico.

4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. O ponto de partida do *Trenzinho de Natal* será na Praça Municipal, com percurso pelas principais avenidas e ruas da cidade, conforme trajeto a ser definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

5.1. A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

6.1. O serviço consiste na contratação de um trenzinho decorado para eventos natalinos, com o objetivo de proporcionar diversão, lazer e entretenimento a comunidade e visitantes durante o período de Natal. Com base no princípio da economicidade, busca-se a contratação da empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, garantindo o menor custo



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

e o cumprimento de todos os requisitos técnicos e de segurança especificados no Termo de Referência e no Edital.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. A empresa contratada deve rigorosamente atender aos requisitos especificados neste Termo de Referência, de forma a assegurar tanto a qualidade quanto a segurança dos serviços prestados durante o evento de Natal. Esses requisitos visam garantir que o público usufrua de um passeio seguro e bem-estruturado, condizente com a proposta festiva e integrativa do evento, que representa uma celebração importante para a comunidade local.

7.2. O veículo trenzinho deverá estar em perfeito estado de conservação e pleno funcionamento, devidamente decorado com luzes e enfeites natalinos, para proporcionar uma experiência visual e temática adequada ao evento. Além disso, deverá dispor de um sistema de som para reprodução de músicas festivas de Natal que complemente a atmosfera natalina.

7.3. A capacidade mínima deve ser de 45 lugares, todos devidamente alocados e organizados para proporcionar conforto e segurança aos passageiros.

7.4. A empresa contratada será responsável por todas as despesas de manutenção do veículo e por garantir o abastecimento de combustível necessário para a execução dos passeios, sem que isso onere o contratante.

7.5. O motorista designado pela Contratada deverá ser devidamente habilitado e capacitado para o atendimento ao público infantil e familiar, conforme o perfil dos participantes do evento. Esses profissionais deverão demonstrar experiência na condução segura de veículos de passeio com grande volume de passageiros.

7.6. A empresa será responsável pelos custos de alimentação e hospedagem de seus profissionais, assegurando que a equipe esteja sempre disponível e pronta para atender com agilidade e eficiência todas as necessidades operacionais do evento.



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

7.7. A prestação dos serviços deverá ocorrer nos dias 17, 18, 19 e 20 de dezembro de 2024, no horário noturno das 18h00 às 23h30, com cada trajeto tendo uma duração estimada de 20 minutos.

7.8. O veículo trenzinho deverá operar em conformidade com todas as normas de segurança e regulamentações de trânsito, utilizando velocidade compatível com a natureza do evento e assegurando um monitoramento constante da operação para proteção dos passageiros. Além disso, a contratada deverá manter um **seguro vigente** que cubra eventuais riscos associados ao transporte de passageiros.

7.9. Em caso de acidentes ou quaisquer incidentes durante a execução dos serviços, a empresa contratada será integralmente responsável pela reparação de danos causados a bens do Município e de terceiros.

7.10. No momento da assinatura do contratato, a empresa deverá apresentar toda a documentação regularizada do veículo, incluindo o seguro atualizado que contemple o uso em eventos e transporte de passageiros, além de comprovar que o motorista possui a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a condução segura e legal do veículo trenzinho para o transporte de passageiros em vias públicas.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para garantir que a empresa contratada tenha a capacidade de realizar o evento com sucesso, são exigidos requisitos de qualificação técnica que comprovem sua experiência e capacidade, sendo pelo menos um **atestado de capacidade técnica** que demonstrem sua atuação em atividades similares.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. A administração municipal irá designar uma equipe de fiscalização que acompanhará cada etapa, monitorando a execução das atividades e verificando o cumprimento dos prazos estabelecidos. Essa equipe estará disponível para solucionar dúvidas e orientar a empresa contratada, assegurando que todos os aspectos do contrato sejam respeitados e que o evento ocorra conforme planejado.



CAPITAL DO FELUÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

9.2. O ponto de partida do *Trenzinho de Natal* será na Praça Municipal, com percurso pelas principais avenidas e ruas da cidade, conforme trajeto a ser definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer nos dias 17, 18, 19 e 20 de dezembro de 2024, no horário noturno das 18h00 às 23h30, com cada trajeto tendo uma duração estimada de 20 minutos

A municipalidade se reserva o direito de cancelar os eventos na hipótese de caso fortuito, força maior ou por interesse público devidamente justificado, sem que isso gere qualquer direito à contratada.

Ainda, a municipalidade se reserva o direito de alterar, por interesse público, a data de realização dos eventos, comunicando previamente à contratada.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do evento, condicionados a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **DISPENSA**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO GLOBAL**.



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

12.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

13. PRAZO DE ENTREGA

13.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer nos dias 17, 18, 19 e 20 de dezembro de 2024, no horário noturno das 18h00 às 23h30, com cada trajeto tendo uma duração estimada de 20 minutos.

14. PENALIDADES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

14.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

e) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

f) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

g) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

14.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) As peculiaridades do caso concreto;
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

16.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

16.1.1. Fica designada como gestora deste contrato:

- a) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº 471.xxx.xxx-00.

16.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor, CPF Nº 071.XXX.XXX-31, fiscal titular da Secretaria Municipal de Ação Social;
- b) SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social, CPF Nº 026.XXX.XXX-80, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Ação Social.

16.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

16.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Contrato.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XXX/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL COMPLETA).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o Nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSON FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob Nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da Carteira de Identidade Nº X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal Nº 14.133/21, AJUSTAM o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em decorrência da Licitação Modalidade DISPENSA, forma ELETRÔNICA Nº XX/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E OPERAR UM TRENZINHO NATALINO DESTINADO A PASSEIOS COM CRIANÇAS PELA CIDADE.**



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARAGRAFO SEGUNDO - O equipamento deverá atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta N° xx/2024.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os materiais deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Aviso de Contratação Direta N° xx/2024 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

PARAGRAFO QUINTO - O presente contrato seguirá o regime de execução

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os equipamentos, objeto deste Contrato, pelo valor total de R\$ X,XX (valor por extenso), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

LOTE 01: TRENZINHO DE NATAL

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UM TRENZINHO DE NATAL, COM CAPACIDADE PARA 45 (QUARENTA E CINCO) PESSOAS SENTADAS, DESTINADO A REALIZAR PASSEIOS DIÁRIOS CONFORME CRONOGRAMA DE HORÁRIOS ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. OS PASSEIOS TERÃO INÍCIO ÀS 18H30MIN DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2024, E TÉRMINO ÀS 23H30MIN DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024. O TRENZINHO DEVERÁ SER COMPOSTO POR CHASSI DE ÔNIBUS E REBOQUE, ESTANDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO, TANTO EM RELAÇÃO AO ESTADO ESTRUTURAL E MECÂNICO DO VEÍCULO QUANTO À SUA APARÊNCIA. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR DOCUMENTADO E LICENCIADO, COM CARACTERIZAÇÃO E DECORAÇÃO TEMÁTICA NATALINA APROPRIADAS PARA O EVENTO.</p> <p>MOTORISTA: A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR MOTORISTA QUALIFICADO, PORTADOR DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) COMPATÍVEL COM O TIPO DE VEÍCULO, CAPACITADO PARA OPERAR VEÍCULO BIARTICULADO EM VIAS PÚBLICAS.</p> <p>MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL: TODAS AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DO TRENZINHO SERÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA, INCLUINDO O TRANSPORTE DO VEÍCULO ATÉ O LOCAL DE OPERAÇÃO E SEU RETORNO AO FINAL DO PERÍODO CONTRATADO.</p> <p>HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO: FICAM A CARGO DA CONTRATADA AS DESPESAS COM HOSPEDAGEM (PERNOITE), CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR DO MOTORISTA E DEMAIS COLABORADORES, SE NECESSÁRIO. ESSES VALORES DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS NA PROPOSTA APRESENTADA.</p> <p>CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS: O VEÍCULO DEVERÁ APRESENTAR EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONAMENTO MECÂNICO E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA ADEQUADAS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. A CONTRATADA DEVERÁ ASSEGURAR O CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS NORMAS DE SEGURANÇA E REGULAMENTAÇÃO DE TRÂNSITO APLICÁVEIS.</p>		
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO			R\$	

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (Duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após Ordem de Serviço (pedido) expedida pelo órgão solicitante.



CAPITAL DO PELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de execução é de **20 (vinte) dias corridos**, iniciando-se o prazo a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Solicitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Aviso de Contratação Direta N° XX/2024 e seus anexos, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Aviso de Contratação Direta N° XX/2024 e seus anexos, os encargos a seguir:



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Aviso de Contratação Direta N° XX/2024 e seus anexos;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEMÃO

- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei N° 14.133/2021.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



CAPITAL DO PÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- c1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- d) **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item "23.1." do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9° da Lei N° 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Assistência Social, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor deste contrato o MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº 471.xxx.xxx-00.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) **FISCAL TITULAR:** FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor, CPF Nº 071.XXX.XXX-31, fiscal titular da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) **FISCAL SUPLENTE:** SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social, CPF Nº 026.XXX.XXX-80, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social.



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta N° XX/2024 e seus anexos e, na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



CAPITAL DO FELUÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria de Assistência Social

A espécie: Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de empresa para fornecer e operar um trem natalino destinado a passeios com crianças pela cidade

Valor: R\$ 23.200,00 (vinte e três mil duzentos reais)

Atendendo ao solicitado no memorando do sr. Prefeito Municipal, datado de 31/10/2024, segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para a **contratação de empresa para fornecer e operar um trem natalino destinado a passeios com crianças pela cidade.**

Trata-se de procedimento por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; a referida contratação foi justificada no Documento de Formalização de Demanda acostado aos autos.

Consta no processo administrativo a minuta do Aviso de Contratação Direta. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Procuradoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do Artigo 53 e Artigo 72, inciso III, ambos da Lei nº 14.133/2021.

É o relato.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº 14.133/2021, ao regulamentar o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Neste caso a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a licitação será dispensável quando envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para compras ou serviços. Sabe-se que cabe ao administrador fazer análise do caso concreto, com relação ao custo benefício desse procedimento, levando se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A Lei nº 14.133/2021 traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Assim, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, com a finalidade de dotar maior transparência aos processos de aquisição de menor valor.

No caso em apreço, busca-se a contratação de empresa para fornecer e operar um trem natalino destinado a passeios com crianças pela cidade, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização de Demanda elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social; conforme consta nos autos, sendo que fora elaborado Termo de Referência conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

O preço máximo total estimado para a prestação de serviços, conforme se extrai do Termo de Referência, se apresentando inferior ao limite estabelecido no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 5.704/2024. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência a pesquisa de preços com 03 (três) fornecedores do ramo de atividade atendendo o contido no inciso IV, do Artigo 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda a documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do Artigo 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos, sob página nº 008.

Atendo-se às peculiaridades do objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições da execução contratual, a execução dos serviços ocorrerá nos dias 17 a 20 de dezembro de 2024, das 18h30m às 23h30m. O prazo de vigência do contrato será de 04 meses, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais.

Ante o exposto, nos termos do Artigo 53, caput e § 4º da Lei nº 14.133/2021, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive a Minuta do Aviso de Contratação Direta, para contratação de empresa para fornecer e operar um trem natalino destinado a passeios com crianças pela cidade, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Quanto à fiscalização da contratação, evidenciada a relação de Gestor e Fiscais da contratação, devendo ser dado conhecimento deste à eles.

Por fim, se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal, para apreciação e autorização, ou não, nos termos do artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, acerca de todo o aqui referido.

S.M.J.. É o parecer.

Três Barras do Paraná, 04 de novembro de 2024

Marcos Antonio Fernandes - OAB/PR 21.238



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 05 de novembro de 2024.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E OPERAR UM TRENZINHO NATALINO DESTINADO A PASSEIOS COM CRIANÇAS PELA CIDADE, **AUTORIZO** o PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, nos termos da Lei N° 14.133/2021.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE INDICAÇÃO E CIÊNCIA DOS FISCAIS DE CONTRATO

Eu, GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato/Ata de Registro de Preços disposto do Procedimento Licitatório, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E OPERAR UM TRENZINHO NATALINO DESTINADO A PASSEIOS COM CRIANÇAS PELA CIDADE**, resultantes do Processo Administrativo N° 120/2024.

FISCAL TITULAR: FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor, CPF N° 071.XXX.XXX-31, fiscal titular da Secretaria Municipal de Ação Social;

FISCAL SUPLENTE: SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social, CPF N° 026.XXX.XXX-80, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Ação Social.

Ficam cientes os fiscais designados para zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Lei N° 14133/2021, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados;
- c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**CAPITAL DO FEIJÃO**

- f) Recusar os serviços/produtos executados/entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Na ausência do fiscal titular designado, fica o suplente responsável pela condução das atividades descritas neste termo.

Três Barras do Paraná, 05/11/2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES
Fiscal Titular

SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO
Fiscal Suplente



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO nº 5634/2024

DATA: 09/01/2024

PUBLICADO EM:

31/01/2024
 Jornal AMP
 Página 441
 Edição 2951
João
 Ass. Responsável

SÚMULA: Altera os artigos 2º e 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

".....**Art. 2º.** Ficam nomeados, para compor a Comissão de Contratação, os seguintes agentes públicos:
 I-Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81;
 II - Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76;
 III - Carlos Sniezko CPF nº 925.836.289-68;
 IV - Miria Kuhnen Mencatto CPF nº 076.456.549-45 (suplente);
 V - Luana Cistina Reffatti CPF 826.090.809-30 (suplente).

Art. 2º. O artigo 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

"..... **Art. 3º.** Ficam nomeados, para licitações que envolvam bens e serviços comuns, como agente de contratação, o empregado (servidor) efetivo, pertencente ao quadro permanente da Administração Pública:

I - Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81
 II - Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76"

EQUIPE DE APOIO



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

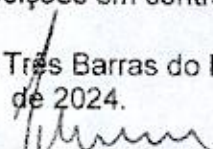
CAPITAL DO FEIJÃO

- I- Miria Kuhnen Mencatto CFP nº 076.456.549-45 (titular);
- II- Carlos Sniezko CPF nº 925.836.289-68 (titular);
- III- Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76 (suplente);
- IV- Luana Cistina Reffatti CPF 826.090.809-30 (suplente).

Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 09 de janeiro de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024
Artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E OPERAR UM TRENZINHO NATALINO DESTINADO A PASSEIOS COM CRIANÇAS PELA CIDADE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 23.200,00 (VINTE E TRÊS MIL DUZENTOS REAIS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/11/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08h30 às 15h30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO - MENOR VALOR GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: SIM

REGIONALIDADE: SIM

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024
ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO - MENOR VALOR GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **DISPENSA**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR VALOR GLOBAL**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E OPERAR UM TRENZINHO NATALINO DESTINADO A PASSEIOS COM CRIANÇAS PELA CIDADE**.

1.2. O Aviso de Contratação Direta estará disponível a partir do dia **06/11/2024**.

1.3. O horário da **fase de lances** ocorrerá entre as **08h30** até as **15h30** do dia **11/11/2024**.

1.4. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações".

1.5. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.5.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 e 1.3 e 1.4 deste Edital.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E OPERAR UM TRENZINHO NATALINO DESTINADO A PASSEIOS COM CRIANÇAS PELA CIDADE**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

2.4. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados neste Aviso de Dispensa Eletrônica, sendo que o valor total do investimento soma a importância de **RS 23.200,00 (vinte e três mil trezentos e duzentos reais)**.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema BLL - Compras (<https://bll.org.br/>).

3.2. As licitantes interessadas deverão nomear operador junto ao sistema BLL - Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações relativos ao presente processo, no site <https://bll.org.br/>.

3.3. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de participação junto ao sistema BLL - Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas neste edital.

3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL - Bolsa de Licitações e Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da plataforma BLL.

3.5. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles setornem desatualizados.

3.7. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.7.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo(s);

3.7.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes específicos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei N° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.7.6.1. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.7.8. Sociedades cooperativas.

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei N° 14.133/2021.

3.8. Os Lotes pertencentes a esta licitação **SÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, ou seja, itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, **serão consideradas aquelas situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP) e da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP)**, conforme inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal 05/2023, pois os itens de contratação não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

3.8.1. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal Nº 05/2023 de 05 de setembro de 2023 podem participar da disputa dos itens destinados exclusivamente a ME/EPP, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP): Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D'oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubitatã, Vera Cruz do Oeste. Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP): Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do **Sistema de Dispensa Eletrônica (BLL - Bolsa de Licitações e Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>)**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.3. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

para contratação.

4.4. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.2.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.



CAPITAL DO FLSÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

6.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

6.4.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.4.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

6.4.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar Nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

7.2. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

7.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.2.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **Ato Constitutivo, Estatuto Ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

7.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

7.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

7.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

7.3.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

7.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.3.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

7.4. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

7.4.1. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.5. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021:

7.5.1. **Atestado (s) de Capacidade Técnica** emitido (s) em favor da proponente que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos/serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s);

7.5.2. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

7.5.2.1. Declaração Conjunta presente no ANEXO I deste Edital.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

8.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus



CAPITAL DO FÉLÍÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

8.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

8.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CAPITAL DO FENJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

8.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, **para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente**, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.1.2.3. As providências dos subitens 8.1.1. e 8.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.1.2.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8. ANEXOS

ANEXO I – Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III - Termo de Referência;

ANEXO IV - Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Três Barras do Paraná, 05 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do certame, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

- a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h) Declara que está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar N° 123/2006,



CAPITAL DO PELLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21;

OPÇÃO 1 () - Que me enquadro como ME/EPP e, nesta condição, declaramos que no ano-calendário do corrente ano, não celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

OPÇÃO 2 () - Que não me enquadro como ME/EPP ou no ano-calendário do corrente ano, celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita brutamáxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

Assinar preferencialmente em formato digital, em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Assinaturas manuais obrigam o envio da documentação original pelos correios.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01: TRENZINHO DE NATAL

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UM <i>TRENZINHO DE NATAL</i>, COM CAPACIDADE PARA 45 (QUARENTA E CINCO) PESSOAS SENTADAS, DESTINADO A REALIZAR PASSEIOS DIÁRIOS CONFORME CRONOGRAMA DE HORÁRIOS ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. OS PASSEIOS TERÃO INÍCIO ÀS 18H30MIN DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2024, E TÉRMINO ÀS 23H30MIN DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024. O TRENZINHO DEVERÁ SER COMPOSTO POR CHASSI DE ÔNIBUS E REBOQUE, ESTANDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO, TANTO EM RELAÇÃO AO ESTADO ESTRUTURAL E MECÂNICO DO VEÍCULO QUANTO À SUA APARÊNCIA. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR DOCUMENTADO E LICENCIADO, COM CARACTERIZAÇÃO E DECORAÇÃO TEMÁTICA NATALINA APROPRIADAS PARA O EVENTO.</p> <p>MOTORISTA: A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR MOTORISTA QUALIFICADO, PORTADOR DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) COMPATÍVEL COM O TIPO DE VEÍCULO, CAPACITADO PARA OPERAR VEÍCULO BIARTICULADO EM VIAS PÚBLICAS.</p> <p>MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL: TODAS AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DO TRENZINHO SERÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA, INCLUINDO O TRANSPORTE DO VEÍCULO ATÉ O LOCAL DE OPERAÇÃO E SEU RETORNO AO FINAL DO PERÍODO CONTRATADO.</p> <p>HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO: FICAM A CARGO DA CONTRATADA AS DESPESAS COM HOSPEDAGEM (PERNOITE), CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR DO MOTORISTA E DEMAIS COLABORADORES, SE NECESSÁRIO. ESSES VALORES DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS NA PROPOSTA APRESENTADA.</p> <p>CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS: O VEÍCULO DEVERÁ APRESENTAR EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONAMENTO MECÂNICO E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA ADEQUADAS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. A CONTRATADA DEVERÁ ASSEGURAR O CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS NORMAS DE SEGURANÇA E REGULAMENTAÇÃO DE TRÂNSITO APLICÁVEIS.</p>		
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO			R\$	



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Valor Total por Extenso: R\$ XX.XXX,XX (XXX reais).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E OPERAR UM TRENZINHO NATALINO DESTINADO A PASSEIOS COM CRIANÇAS PELA CIDADE.

1.2. O veículo deverá atender aos requisitos de segurança, conforto e caracterização temática, contribuindo para o evento de abertura de Natal e proporcionando uma experiência lúdica e festiva aos participantes

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. Para assegurar que o serviço atenda aos padrões exigidos pela Administração Municipal, foi realizada uma pesquisa de preços junto a três fornecedores qualificados no segmento de veículos alegóricos natalinos. A análise dos valores obtidos resultou em uma média mediana de R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais), cobrindo a locação e operação do veículo, além das despesas com estadia, alimentação, transporte do veículo e deslocamento dos profissionais envolvidos. O valor estimado visa garantir o melhor custo-benefício, considerando a qualidade, segurança e adequação do serviço ao evento.

2.2. O valor estimado abrange ainda os custos de manutenção do veículo durante os dias de operação, assegurando a disponibilidade e o bom funcionamento do trenzinho natalino em todo o período contratado. Esses recursos financeiros permitirão a contratação de um serviço que cumpra todas as exigências legais e técnicas, proporcionando uma atividade segura e satisfatória para a população local e visitantes.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

LOTE 01: TRENZINHO DE NATAL

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UM <i>TRENZINHO DE NATAL</i>, COM CAPACIDADE PARA 45 (QUARENTA E CINCO) PESSOAS SENTADAS, DESTINADO A REALIZAR PASSEIOS DIÁRIOS CONFORME CRONOGRAMA DE HORÁRIOS ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. OS PASSEIOS TERÃO INÍCIO ÀS 18H30MIN DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2024, E TÉRMINO ÀS 23H30MIN DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024. O TRENZINHO DEVERÁ SER COMPOSTO POR CHASSI DE ÔNIBUS E REBOQUE, ESTANDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO, TANTO EM RELAÇÃO AO ESTADO ESTRUTURAL E MECÂNICO DO VEÍCULO QUANTO À SUA APARÊNCIA. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR DOCUMENTADO E LICENCIADO, COM CARACTERIZAÇÃO E DECORAÇÃO TEMÁTICA NATALINA APROPRIADAS PARA O EVENTO.</p> <p>MOTORISTA: A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR MOTORISTA QUALIFICADO, PORTADOR DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) COMPATÍVEL COM O TIPO DE VEÍCULO, CAPACITADO PARA OPERAR VEÍCULO BIARTICULADO EM VIAS PÚBLICAS.</p> <p>MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL: TODAS AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DO TRENZINHO SERÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA, INCLUINDO O TRANSPORTE DO VEÍCULO ATÉ O LOCAL DE OPERAÇÃO E SEU RETORNO AO FINAL DO PERÍODO CONTRATADO.</p> <p>HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO: FICAM A CARGO DA CONTRATADA AS DESPESAS COM HOSPEDAGEM (PERNOITE), CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR DO MOTORISTA E DEMAIS COLABORADORES, SE NECESSÁRIO. ESSES VALORES DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS NA PROPOSTA APRESENTADA.</p> <p>CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS: O VEÍCULO DEVERÁ APRESENTAR EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONAMENTO MECÂNICO E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA ADEQUADAS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. A CONTRATADA DEVERÁ ASSEGURAR O CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS NORMAS DE SEGURANÇA E REGULAMENTAÇÃO DE TRÂNSITO APLICÁVEIS.</p>	23.200,00	23.200,00
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO			R\$ 23.200,00	

2.3. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

2.3.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).

2.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.3.1. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente.



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A contratação de empresa especializada para fornecer e operar o *Trenzinho de Natal* é essencial para preservar o espírito natalino e promover um evento significativo para a comunidade de Três Barras do Paraná. Esse evento tradicional visa integrar a população e valorizar a cultura local, oferecendo um momento de celebração coletiva que atende a todas as faixas etárias. Além de sua importância cultural, o evento tem impacto positivo na economia local, ao estimular os setores de serviços e comércio, que se beneficiam do aumento do fluxo de visitantes e das atividades relacionadas às festividades natalinas.

3.2. A presente contratação está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece diretrizes para as contratações públicas com foco em transparência, competitividade e atendimento ao interesse público. Seguindo esses preceitos, a fundamentação da contratação é sólida e justificada pela necessidade de oferecer uma estrutura de qualidade para um evento que mobiliza a comunidade e agrega valor ao Município em várias dimensões, reforçando seu caráter cultural e econômico.

4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. O ponto de partida do *Trenzinho de Natal* será na Praça Municipal, com percurso pelas principais avenidas e ruas da cidade, conforme trajeto a ser definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

5.1. A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

6.1. O serviço consiste na contratação de um trenzinho decorado para eventos natalinos, com o objetivo de proporcionar diversão, lazer e entretenimento a comunidade e visitantes durante o período de Natal. Com base no princípio da economicidade, busca-se a contratação da empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, garantindo o menor custo



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

e o cumprimento de todos os requisitos técnicos e de segurança especificados no Termo de Referência e no Edital.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. A empresa contratada deve rigorosamente atender aos requisitos especificados neste Termo de Referência, de forma a assegurar tanto a qualidade quanto a segurança dos serviços prestados durante o evento de Natal. Esses requisitos visam garantir que o público usufrua de um passeio seguro e bem-estruturado, condizente com a proposta festiva e integrativa do evento, que representa uma celebração importante para a comunidade local.

7.2. O veículo trenzinho deverá estar em perfeito estado de conservação e pleno funcionamento, devidamente decorado com luzes e enfeites natalinos, para proporcionar uma experiência visual e temática adequada ao evento. Além disso, deverá dispor de um sistema de som para reprodução de músicas festivas de Natal que complemente a atmosfera natalina.

7.3. A capacidade mínima deve ser de 45 lugares, todos devidamente alocados e organizados para proporcionar conforto e segurança aos passageiros.

7.4. A empresa contratada será responsável por todas as despesas de manutenção do veículo e por garantir o abastecimento de combustível necessário para a execução dos passeios, sem que isso onere o contratante.

7.5. O motorista designado pela Contratada deverá ser devidamente habilitado e capacitado para o atendimento ao público infantil e familiar, conforme o perfil dos participantes do evento. Esses profissionais deverão demonstrar experiência na condução segura de veículos de passeio com grande volume de passageiros.

7.6. A empresa será responsável pelos custos de alimentação e hospedagem de seus profissionais, assegurando que a equipe esteja sempre disponível e pronta para atender com agilidade e eficiência todas as necessidades operacionais do evento.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

7.7. A prestação dos serviços deverá ocorrer nos dias 17, 18, 19 e 20 de dezembro de 2024, no horário noturno das 18h00 às 23h30, com cada trajeto tendo uma duração estimada de 20 minutos.

7.8. O veículo trenzinho deverá operar em conformidade com todas as normas de segurança e regulamentações de trânsito, utilizando velocidade compatível com a natureza do evento e assegurando um monitoramento constante da operação para proteção dos passageiros. Além disso, a contratada deverá manter um **seguro vigente** que cubra eventuais riscos associados ao transporte de passageiros.

7.9. Em caso de acidentes ou quaisquer incidentes durante a execução dos serviços, a empresa contratada será integralmente responsável pela reparação de danos causados a bens do Município e de terceiros.

7.10. No momento da assinatura do contratato, a empresa deverá apresentar toda a documentação regularizada do veículo, incluindo o seguro atualizado que contemple o uso em eventos e transporte de passageiros, além de comprovar que o motorista possui a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a condução segura e legal do veículo trenzinho para o transporte de passageiros em vias públicas.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para garantir que a empresa contratada tenha a capacidade de realizar o evento com sucesso, são exigidos requisitos de qualificação técnica que comprovem sua experiência e capacidade, sendo pelo menos um **atestado de capacidade técnica** que demonstrem sua atuação em atividades similares.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. A administração municipal irá designar uma equipe de fiscalização que acompanhará cada etapa, monitorando a execução das atividades e verificando o cumprimento dos prazos estabelecidos. Essa equipe estará disponível para solucionar dúvidas e orientar a empresa contratada, assegurando que todos os aspectos do contrato sejam respeitados e que o evento ocorra conforme planejado.



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

9.2. O ponto de partida do *Trenzinho de Natal* será na Praça Municipal, com percurso pelas principais avenidas e ruas da cidade, conforme trajeto a ser definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer nos dias 17, 18, 19 e 20 de dezembro de 2024, no horário noturno das 18h00 às 23h30, com cada trajeto tendo uma duração estimada de 20 minutos

A municipalidade se reserva o direito de cancelar os eventos na hipótese de caso fortuito, força maior ou por interesse público devidamente justificado, sem que isso gere qualquer direito à contratada.

Ainda, a municipalidade se reserva o direito de alterar, por interesse público, a data de realização dos eventos, comunicando previamente à contratada.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do evento, condicionados a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **DISPENSA**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO GLOBAL**.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "J"

12.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

13. PRAZO DE ENTREGA

13.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer nos dias 17, 18, 19 e 20 de dezembro de 2024, no horário noturno das 18h00 às 23h30, com cada trajeto tendo uma duração estimada de 20 minutos.

14. PENALIDADES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

14.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

e) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

f) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

g) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

14.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

16.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

16.1.1. Fica designada como gestora deste contrato:

a) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº 471.xxx.xxx-00.

16.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

a) FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor, CPF nº 071.XXX.XXX-31, fiscal titular da Secretaria Municipal de Ação Social;

b) SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social, CPF nº 026.XXX.XXX-80, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Ação Social.

16.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

16.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Contrato.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XXX/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL COMPLETA).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o Nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob Nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da Carteira de Identidade Nº X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida **(ENDEREÇO COMPLETO)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, **(QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL)**, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal Nº 14.133/21, AJUSTAM o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em decorrência da Licitação Modalidade DISPENSA, forma ELETRÔNICA Nº 14/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E OPERAR UM TRENZINHO NATALINO DESTINADO A PASSEIOS COM CRIANÇAS PELA CIDADE.



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARAGRAFO SEGUNDO - O equipamento deverá atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta N° 14/2024.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os materiais deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Aviso de Contratação Direta N° 14/2024 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

PARAGRAFO QUINTO - O presente contrato seguirá o regime de execução

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os equipamentos, objeto deste Contrato, pelo valor total de R\$ X,XX (valor por extenso), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

LOTE 01: TRENZINHO DE NATAL

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UM <i>TRENZINHO DE NATAL</i>, COM CAPACIDADE PARA 45 (QUARENTA E CINCO) PESSOAS SENTADAS, DESTINADO A REALIZAR PASSEIOS DIÁRIOS CONFORME CRONOGRAMA DE HORÁRIOS ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. OS PASSEIOS TERÃO INÍCIO ÀS 18H30MIN DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2024, E TÉRMINO ÀS 23H30MIN DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024. O TRENZINHO DEVERÁ SER COMPOSTO POR CHASSI DE ÔNIBUS E REBOQUE, ESTANDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO, TANTO EM RELAÇÃO AO ESTADO ESTRUTURAL E MECÂNICO DO VEÍCULO QUANTO À SUA APARÊNCIA. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR DOCUMENTADO E LICENCIADO, COM CARACTERIZAÇÃO E DECORAÇÃO TEMÁTICA NATALINA APROPRIADAS PARA O EVENTO.</p> <p>MOTORISTA: A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR MOTORISTA QUALIFICADO, PORTADOR DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) COMPATÍVEL COM O TIPO DE VEÍCULO, CAPACITADO PARA OPERAR VEÍCULO BIARTICULADO EM VIAS PÚBLICAS.</p> <p>MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL: TODAS AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DO TRENZINHO SERÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA, INCLUINDO O TRANSPORTE DO VEÍCULO ATÉ O LOCAL DE OPERAÇÃO E SEU RETORNO AO FINAL DO PERÍODO CONTRATADO.</p> <p>HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO: FICAM A CARGO DA CONTRATADA AS DESPESAS COM HOSPEDAGEM (PERNOITE), CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR DO MOTORISTA E DEMAIS COLABORADORES, SE NECESSÁRIO. ESSES VALORES DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS NA PROPOSTA APRESENTADA.</p> <p>CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS: O VEÍCULO DEVERÁ APRESENTAR EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONAMENTO MECÂNICO E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA ADEQUADAS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. A CONTRATADA DEVERÁ ASSEGURAR O CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS NORMAS DE SEGURANÇA E REGULAMENTAÇÃO DE TRÂNSITO APLICÁVEIS.</p>		
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO			R\$	

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (Duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após Ordem de Serviço (pedido) expedida pelo órgão solicitante.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação dos serviços deverá ocorrer nos dias 17, 18, 19 e 20 de dezembro de 2024, no horário noturno das 18h00 às 23h30, com cada trajeto tendo uma duração estimada de 20 minutos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Aviso de Contratação Direta N° 14/2024 e seus anexos, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Aviso de Contratação Direta N° 14/2024 e seus anexos, os encargos a seguir:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FIELÃO

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Aviso de Contratação Direta Nº 14/2024 e seus anexos;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei N° 14.133/2021.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

c.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

- d) Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- e) Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item "23.1." do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9° da Lei N° 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Assistência Social, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor deste contrato:

- a) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº 471.XXX.XXX-00.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) **FISCAL TITULAR:** FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor, CPF Nº 071.XXX.XXX-31, fiscal titular da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) **FISCAL SUPLENTE:** SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social, CPF Nº 026.XXX.XXX-80, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social.



CAPIAL DO PELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta N° 14/2024 e seus anexos e, na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

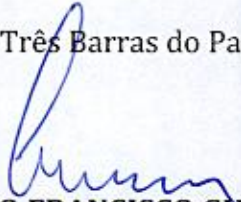
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024

ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que pretende realizar o processo licitatório na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E OPERAR UM TRENZINHO NATALINO DESTINADO A PASSEIOS COM CRIANÇAS PELA CIDADE**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo a contar das **08h00** do dia **06/11/2024** até as **08h30** do dia **11/11/2024**, oportunidade em que os interessados cadastrados poderão participar da fase de lances, que iniciará as **08h30m** até as **15h30** do dia **11/11/2024**.

Informações poderão ser solicitados pela plataforma BLL (www.bll.org.br), ou diretamente no Departamento de Licitações pelo telefone (45) 3235-1212 ou, e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 05 de novembro de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 05/11/2024, Ata nº 012/2024;

Resolve:

Art. - 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná deliberou pela aprovação do Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III - PAEFI FEAS/FNAS, referente ao exercício de 2025.

Art. - 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 05 de novembro de 2024.

VANESSA BULIGON,

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador:1C07E1A9

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO: 009/2024/CMAS**

Súmula: Aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do Piso de Assistência Social - PAS da SEDEF, para 2025.

RESOLUÇÃO: 009/2024/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2057/2021 e,

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 05/11/2024, Ata nº 012/2024;

Resolve:

Art. - 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, aprovou o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso de Assistência Social - PAS da SEDEF, para 2025.

Art. - 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 05 de novembro de 2024.

VANESSA BULIGON,

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador:8CCB0FFC

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 002/2024**

Súmula: aprovar, deliberar e ratifica o *Termo Adesão* e Plano de Ação ao Incentivo Paraná Viaja mais 60 - Fase II Del. 034/2024, CEDI/PR.

RESOLUÇÃO

002/2024

O *CMI - Conselho Municipal do Idosos, de Três Barras do Paraná*, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2134/2021.

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Idosos - CMI, em reunião ordinária realizada no dia 05/11/2024, conforme Ata nº 24/2023.

Art. - 1º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Três Barras do Paraná se posicionou a favor, aprovando, deliberado e ratificando o preenchimento do *Termo Adesão* e Plano de Ação ao Incentivo Paraná Viaja mais 60, Deliberação nº 034/2024, CEDI/PR.

Art. - 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 05 de novembro de 2024.

TANIA ELVIRA DA ROSA,

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador:466111C6

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024**

ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ toma público que pretende realizar o processo licitatório na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E OPERAR UM TRENZINHO NATALINO DESTINADO A PASSEIOS COM CRIANÇAS PELA CIDADE**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo a contar das **08h00** do dia **06/11/2024** até as **08h30** do dia **11/11/2024**, oportunidade em que os interessados cadastrados poderão participar da fase de lances, que iniciará as **08h30m** até as **15h30** do dia **11/11/2024**.

Informações poderão ser solicitadas pela plataforma BLL (www.bll.org.br), ou diretamente no Departamento de Licitações pelo telefone (45) 3235-1212 ou, e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 05 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Sniezko

Código Identificador:78D861DD

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 355/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro Tutelar deste Município, e da outras providências.

O Prefeito de Tunas do Paraná, **MARCO ANTONIO BALDÃO**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI e com fundamento no artigo 132 da Lei Federal nº 8.069/90:

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para o Cargo de **Conselheira Tutelar SAMARA CRISTINA DOS SANTOS**, portadora da CI/RG nº. 9.xxx.xxx-8/SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 045.xxx.xxx-46, com a respectiva remuneração legalmente prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de novembro de 2024.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ informa aos interessados que a sessão pública da licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E OPERAR UM TRENZINHO NATALINO DESTINADO A PASSEIOS COM CRIANÇAS PELA CIDADE"*, **foi adiada**.

A fase de lances da licitação, inicialmente agendada para ocorrer das 08h30 às 15h30 do dia **11/11/2024**, será realizada das **08h30 às 15h30 do dia 14/11/2024**.

Os interessados deverão apresentar suas Propostas de Preços até, no máximo, **08h29 do dia 14/11/2024**.

Não há alterações no conteúdo do Edital.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações, localizado na **Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná**. Os interessados podem entrar em contato pelo telefone **(45) 3235-1212** ou via e-mail **licitacao@tresbarras.pr.gov.br**. O Edital e seus respectivos documentos podem ser consultados no **Portal da Transparência** no site oficial do Município de Três Barras do Paraná (**www.tresbarras.pr.gov.br**) ou na plataforma da BLL (**www.bll.org.br**), bem como ser solicitados por e-mail ou presencialmente no endereço informado, das **08h30 às 17h**.

Três Barras do Paraná-PR, 07 de novembro de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

	meses (julho, agosto e setembro) de 2024 e referente a revisão retroativa de maio a agosto de 2023, de acordo com a Lei Federal nº 14.434/2022, referente ao Contrato nº 41/2021. Concorrência nº 01/2021. Pagamento será executado em parcela única, não incorporando ao contrato original.	(centavos)
--	--	------------

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:6509B96E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Engenharia Ambiental e Sanitária para realizar atividade de operação e manutenção do Aterro Sanitário do CIAS. O serviço compreende a realização de operação de aproximadamente de 900 (novecentas) toneladas de resíduos por mês; espalhamento, compactação e cobertura dos resíduos sólidos urbanos das cidades de Japira, Ibaiti, Tomazina, Pinhalão, Jaboti e Siqueira Campos, em células, com material inerte (solo) existente no próprio local da disposição final; execução de drenagem superficial para desvio das águas pluviais; execução de drenagem profunda para a captação do chorume, o qual deverá ser recirculado; execução de drenagem de gases; execução de recirculação do chorume nas valas do aterro; execução de coleta e análise de águas subterrâneas dos poços de monitoramento existentes no terreno; bem como serviços correlatos para este fim, tais como manutenção de acessos. O Presidente do CIAS, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizado em sessão de 04/07/2024, relativo à Licitação – Modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2024, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:

LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA. – CNPJ Nº 04.336.100/0001-44 – LOTE 1 – valor: R\$ 1.239.000,00 (um milhão duzentos e trinta e nove mil reais);

Valor Total da Licitação: R\$ 1.239.000,00 (um milhão duzentos e trinta e nove mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses contados da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 07 de novembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente do CIAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024

Contratado: LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ Nº 04.336.100/0001-44.

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Engenharia Ambiental e Sanitária para realizar atividade de operação e manutenção do Aterro Sanitário do CIAS. O serviço compreende a realização de operação de aproximadamente de 900 (novecentas) toneladas de resíduos por mês; espalhamento, compactação e cobertura dos resíduos sólidos urbanos das cidades de Japira, Ibaiti, Tomazina, Pinhalão, Jaboti e Siqueira Campos, em células, com material inerte (solo) existente no próprio local da disposição final; execução de drenagem superficial para desvio das águas pluviais; execução de drenagem profunda para a captação do chorume, o qual deverá ser recirculado; execução de drenagem de gases; execução de recirculação do chorume nas valas do aterro; execução de coleta e análise de águas subterrâneas dos poços de monitoramento existentes no terreno; bem como serviços correlatos para este fim, tais como manutenção de acessos.

Valor: R\$ 1.239.000,00 (um milhão duzentos e trinta e nove mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses contados da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Tomazina, 07 de novembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente do CIAS

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:F823290C

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 067/2024

Súmula: altera o art. 5º do Decreto nº 055/2024.

O PREFEITO DE TOMAZINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 73, incisos I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – O art. 5º do Decreto nº 055/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º – Quando não verificada a hipótese do artigo anterior, ou quando, na sessão de lances da licitação, não comparecer nenhuma empresa de âmbito local para a disputa de preço, o benefício previsto no art. 48, §3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 será concedido às microempresas ou empresas de pequeno porte de âmbito regional, se existir, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos assim classificados que possam atender às exigências do ato convocatório, o que deverá ser verificado na fase interna da licitação e contar do edital.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tomazina, 7 de novembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:A9E0DAD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024
O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ informa aos interessados que a sessão pública da licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E OPERAR UM TRENZINHO NATALINO DESTINADO A PASSEIOS COM CRIANÇAS PELA CIDADE"**, foi adiada.

A fase de lances da licitação, inicialmente agendada para ocorrer das 08h30 às 15h30 do dia 11/11/2024, será realizada das **08h30 às 15h30 do dia 14/11/2024**.

Os interessados deverão apresentar suas Propostas de Preços até, no máximo, **08h29 do dia 14/11/2024**.

Não há alterações no conteúdo do Edital.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações, localizado na **Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná**. Os interessados podem entrar em contato pelo telefone **(45) 3235-1212** ou via e-mail **licitacao@tresbarras.pr.gov.br**. O Edital e seus respectivos documentos podem ser consultados no **Portal da Transparência** no site oficial do Município de Três Barras do Paraná (**www.tresbarras.pr.gov.br**) ou na plataforma da BLL (**www.bll.org.br**), bem como ser solicitados por e-mail ou presencialmente no endereço informado, das **08h30 às 17h**.

Três Barras do Paraná-PR, 07 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Sniezko

Código Identificador:9213ECF1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024

O Município de Três Barras do Paraná, torna público o resultado da Dispensa de Licitação nº 13/2024, conforme parágrafo único do Art. 72 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE UHT EM CAIXINHAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

GELO CANEI LTDA – CNPJ Nº 45.127.508/0001-93

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1.600	CX	CAIXAS DE 1000ML DE LEITE UHT. FONTE NATURAL DE PROTEÍNAS E CÁLCIO, MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS NATURAIS DO LEITE IN-NATURA, INCLUSIVE TEOR DE GORDURA. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 60 DIAS) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PODE SER ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE.	TERRA VIVA	5,62	8.992,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					RS 8.992,00	

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 8.992,00 (Oito mil novecentos e noventa e dois reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 07 de novembro de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Agente de Contratação

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:AB299069

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
13/2024

Processo Adm: Nº 115/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE UHT EM CAIXINHAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 8.992,00(oito mil e novecentos e noventa e dois reais):**GELO CANEI LTDA.**(45127508000193) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 8.992,00 (oito mil e novecentos e noventa e dois reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 7 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Autoridade de Promotor

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:F7AF75C5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
13/2024

Processo Adm: Nº 115/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE UHT EM CAIXINHAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 8.992,00(oito mil e novecentos e noventa e dois reais):**GELO CANEI LTDA.**(45127508000193) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 8.992,00 (oito mil e novecentos e noventa e dois reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 7 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Autoridade Competente

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:88C27EFA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.050/24

Data 07.11.2024

Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2024, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

D E C R E T A

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024

Processo Administrativo Nº 120/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 07/11/2024 15:10:28

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 23.200,00

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UM TRENZINHO DE NATAL, COM CAPACIDADE PARA 45 (QUARENTA E CINCO) PESSOAS SENTADAS, DESTINADO A REALIZAR PASSEIOS DIÁRIOS CONFORME CRONOGRAMA DE HORÁRIOS ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. OS PASSEIOS TERÃO INÍCIO ÀS 18H30MIN DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2024, E TÉRMINO ÀS 23H30MIN DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024.O TRENZINHO DEVERÁ SER COMPOSTO POR CHASSI DE ÔNIBUS E REBOQUE, ESTANDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO, TANTO EM RELAÇÃO AO ESTADO ESTRUTURAL E MECÂNICO DO VEÍCULO QUANTO À SUA APARÊNCIA. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR DOCUMENTADO E LICENCIADO, COM CARACTERIZAÇÃO E DECORAÇÃO TEMÁTICA NATALINA APROPRIADAS PARA O EVENTO. MOTORISTA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 407	Serviço	21.600,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024

Processo Administrativo Nº 120/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 07/11/2024 15:10:28

LOTE 1

Item: 1 **Quant.: 1** **Unidade: UN** **Val. Ref.: 23.200,00**

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UM TRENZINHO DE NATAL, COM CAPACIDADE PARA 45 (QUARENTA E CINCO) PESSOAS SENTADAS, DESTINADO A REALIZAR PASSEIOS DIÁRIOS CONFORME CRONOGRAMA DE HORÁRIOS ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. OS PASSEIOS TERÃO INÍCIO ÀS 18H30MIN DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2024, E TÉRMINO ÀS 23H30MIN DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024. O TRENZINHO DEVERÁ SER COMPOSTO POR CHASSI DE ÔNIBUS E REBOQUE, ESTANDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO, TANTO EM RELAÇÃO AO ESTADO ESTRUTURAL E MECÂNICO DO VEÍCULO QUANTO À SUA APARÊNCIA. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR DOCUMENTADO E LICENCIADO, COM CARACTERIZAÇÃO E DECORAÇÃO TEMÁTICA NATALINA APROPRIADAS PARA O EVENTO. MOTORISTA

Autor	Marca/Modelo	Valor
JOSE ROBERTO VILLWORK 03469968993	Serviço	21.600,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024

Processo Administrativo Nº 120/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 07/11/2024 15:10:28

MOVIMENTOS DO PROCESSO

13/11/2024 16:11:28 CADASTRO DE PROPOSTA JOSE ROBERTO VILLWORK 03469968993

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UM TRENZINHO DE NATAL, COM CAPACIDADE PARA 45 (QUARENTA E CINCO) PESSOAS SENTADAS, DESTINADO A REALIZAR PASSEIOS DIÁRIOS CONFORME CRONOGRAMA DE HORÁRIOS ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. OS PASSEIOS TERÃO INÍCIO ÀS 18H30MIN DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2024, E TÉRMINO ÀS 23H30MIN DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024. O TRENZINHO DEVERÁ SER COMPOSTO POR CHASSI DE ÔNIBUS E REBOQUE, ESTANDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO, TANTO EM RELAÇÃO AO ESTADO ESTRUTURAL E MECÂNICO DO VEÍCULO QUANTO À SUA APARÊNCIA. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR DOCUMENTADO E LICENCIADO, COM CARACTERIZAÇÃO E DECORAÇÃO TEMÁTICA NATALINA APROPRIADAS PARA O EVENTO. MOTORISTA			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 21.600,00	Valor Total: 21.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOSE ROBERTO VILLWORK 03469968993	407	31.442.937/0001-40 21.600,00	21.600,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

07/11/2024 15:10:27	PUBLICADO				
08/11/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
14/11/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
14/11/2024 08:36:53	DISPUTA				
14/11/2024 08:36:53	LANCE	JOSE ROBERTO VILLWORK 03469968993 (PARTICIPANTE 407)			21.600,00
14/11/2024 15:36:53	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JOSE ROBERTO VILLWORK 03469968993					
14/11/2024 15:36:54	HABILITAÇÃO				

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Vanessa M. A. Oenning

CONDUTOR: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Carlos

EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO

Luana

APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024

Processo Administrativo Nº 120/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 07/11/2024 15:10:28

TOTAL DO PROCESSO: 21.600,00

JOSE ROBERTO VILLWORK 03469968993

31.442.937/0001-40

21.600,00

LOTE 1

Quant.: 1

Num: 407

Lance: 21.600,00

Total: 21.600,00

Item: 1

Unidade: UN

Marca: Serviço

Modelo:

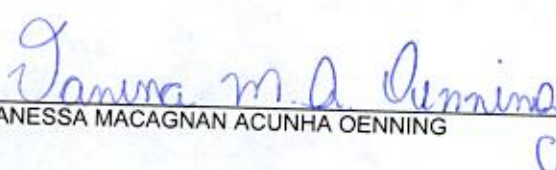
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UM TRENZINHO DE NATAL, COM CAPACIDADE PARA 45 (QUARENTA E CINCO) PESSOAS SENTADAS, DESTINADO A REALIZAR PASSEIOS DIÁRIOS CONFORME CRONOGRAMA DE HORÁRIOS ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. OS PASSEIOS TERÃO INÍCIO ÀS 18H30MIN DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2024, E TÉRMINO ÀS 23H30MIN DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024. O TRENZINHO DEVERÁ SER COMPOSTO POR CHASSI DE ÔNIBUS E REBOQUE, ESTANDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO, TANTO EM RELAÇÃO AO ESTADO ESTRUTURAL E MECÂNICO DO VEÍCULO QUANTO À SUA APARÊNCIA. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR DOCUMENTADO E LICENCIADO, COM CARACTERIZAÇÃO E DECORAÇÃO TEMÁTICA NATALINA APROPRIADAS PARA O EVENTO. MOTORISTA


Quantidade: 1

Val. Ref.: 23.200,00

Valor Unit.: 21.600,00

Total Item: 21.600,00


CONDUTOR: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING


EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO


APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

JOSE ROBERTO VILLWOCK

CPF

034.699.689-93

CNPJ

31.442.937/0001-40

Data de Abertura

06/09/2018

Nome Empresarial

JOSE ROBERTO VILLWOCK 03469968993

Capital Social

1.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

06/09/2018

Endereço Comercial

CEP

85813-400

Logradouro

RUA JURACY ANTONIO CAPRA

Número

252

Complemento

CASA 02

Bairro

COUNTRY

Município

CASCAVEL

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

06/09/2018

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos de cutelaria

Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos

Comerciante independente de plantas, flores naturais, vasos e adubos

Comerciante independente de miudezas e quinquilharias

Locador(a) de equipamentos recreativos e esportivos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE ROBERTO VILLWOCK 03469968993
CNPJ: 31.442.937/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:01:09 do dia 07/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2025.

Código de controle da certidão: **E514.0924.1E88.CF55**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035127290-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.442.937/0001-40**

Nome: **JOSE ROBERTO VILLWOCK 03469968993**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 189830/2024

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	473484129
Nome/Razão:	JOSE ROBERTO VILLWOCK 03469968993
CNPJ/CPF:	31.442.937/0001-40
Endereço:	RUA JURACY ANTONIO CAPRA, 252
Complemento:	casa 02
Bairro:	COUNTRY
Cidade:	Cascavel - PR
	CEP: 85.813-400

[REQUERENTE]

Código:	473484129
Nome/Razão:	JOSE ROBERTO VILLWOCK 03469968993
CNPJ/CPF:	31.442.937/0001-40

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 19 de novembro de 2024.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE ROBERTO VILLWOCK 03469968993 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.442.937/0001-40
Certidão n°: 75658088/2024
Expedição: 31/10/2024, às 11:56:42
Validade: 29/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE ROBERTO VILLWOCK 03469968993 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.442.937/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.442.937/0001-40
Razão Social: JOSE ROBERTO VILLWOCK 03469968993
Endereço: R JURACY ANTONIO CAPRA 252 CASA 02 / COUNTRY / CASCAVEL / PR / 85813-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2024 a 18/11/2024

Certificação Número: 2024102004185116221188

Informação obtida em 31/10/2024 11:47:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 21.819.797 LUIS GUSTAVO BASSO
CNPJ: 21.819.797/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:00:03 do dia 19/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2025.

Código de controle da certidão: **22AF.DA7E.7CF1.914B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa JOSE ROBERTO VILWOCK, inscrita no CNPJ sob Nº 31.442.937/0001-40, com endereço em Rua Juracy Antonio Capra, 252, Country, na cidade de Cascavel, telefone 45 99810-3441, e-mail luizsilveiracontabilidade@gmail.com, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do certame, o Sr. Jose Roberto Villwock, portador do RG Nº 5.281.751-0, CPF sob Nº 034.699.689-93, assim DECLARA:

- a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;

- h) Declara que está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e que Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná.



CAPITAL DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21;

OPÇÃO 1 (X) - Que me enquadro como ME/EPP e, nesta condição, declaramos que no ano-calendário do corrente ano, não celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

OPÇÃO 2 () - Que não me enquadro como ME/EPP ou no ano-calendário do corrente ano, celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita brutamáxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jose Roberto Villwock
JOSE ROBERTO VILLWOCK
REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/11/2024 08:39:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: JOSE ROBERTO VILLWOCK 03469968993
CNPJ: 31.442.937/0001-40

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

ATA DE SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024

Processo Administrativo Nº 120/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 07/11/2024 15:10:28

MOVIMENTOS DO PROCESSO

13/11/2024 16:11:28 CADASTRO DE PROPOSTA JOSE ROBERTO VILLWORK 03469968993

14/11/2024 16:37:03 MENSAGEM CONDUTOR

O participante JOSE ROBERTO VILLWORK 03469968993 foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 18/11/2024 09:36

19/11/2024 13:38:48 MENSAGEM CONDUTOR

O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante JOSE ROBERTO VILLWORK 03469968993 foi alterado para 19/11/2024 14:38

19/11/2024 13:50:24 MENSAGEM CONDUTOR

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

19/11/2024 16:07:00 MENSAGEM CONDUTOR

O participante JOSE ROBERTO VILLWORK 03469968993 adicionou o arquivo 8f0fb41544c24569be3ead1cd7659868.pdf aos documentos complementares.

LOTE 1 - ADJUDICADO

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UM TRENZINHO DE NATAL, COM CAPACIDADE PARA 45 (QUARENTA E CINCO) PESSOAS SENTADAS, DESTINADO A REALIZAR PASSEIOS DIÁRIOS CONFORME CRONOGRAMA DE HORÁRIOS ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. OS PASSEIOS TERÃO INÍCIO ÀS 18H30MIN DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2024, E TÉRMINO ÀS 23H30MIN DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024. O TRENZINHO DEVERÁ SER COMPOSTO POR CHASSI DE ÔNIBUS E REBOQUE, ESTANDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO, TANTO EM RELAÇÃO AO ESTADO ESTRUTURAL E MECÂNICO DO VEÍCULO QUANTO À SUA APARÊNCIA. VEÍCULO DEVERÁ ESTAR DOCUMENTADO E LICENCIADO, COM CARACTERIZAÇÃO E DECORAÇÃO TEMÁTICA NATALINA APROPRIADAS PARA O EVENTO. MOTORISTA			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 21.600,00	Valor Total: 21.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOSE ROBERTO VILLWORK 03469968993	407	31.442.937/0001-40	21.600,00	21.600,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

07/11/2024 15:10:27	PUBLICADO				
08/11/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
14/11/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
14/11/2024 08:36:53	DISPUTA				
14/11/2024 08:36:53	LANCE	JOSE ROBERTO VILLWORK 03469968993 (PARTICIPANTE 407)			21.600,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

14/11/2024 15:36:53 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JOSE ROBERTO VILLWORK 03469968993

14/11/2024 15:36:54 HABILITAÇÃO

14/11/2024 16:37:50 MENSAGEM CONDUTOR

Boa tarde, os documentos de habilitação ja podem ser anexados na plataforma

18/11/2024 09:31:48 MENSAGEM JOSE ROBERTO VILLWORK 03469968993 (PARTICIPANTE 407)

Bom dia

18/11/2024 09:31:48 MENSAGEM JOSE ROBERTO VILLWORK 03469968993 (PARTICIPANTE 407)

Bom dia

18/11/2024 09:32:33 MENSAGEM JOSE ROBERTO VILLWORK 03469968993 (PARTICIPANTE 407)

Estou providenciando os documentos para habilitação, solicito mais alguns minutos

18/11/2024 09:32:49 MENSAGEM JOSE ROBERTO VILLWORK 03469968993 (PARTICIPANTE 407)

Devido ao feriado de 14/11 e 15/11 em Cascavel

18/11/2024 09:35:37 MENSAGEM CONDUTOR

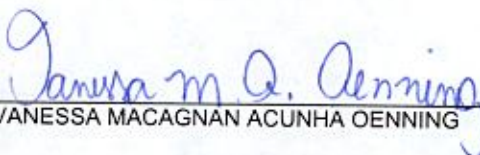
bom dia, podemos esperar até as 12:00 horas

18/11/2024 10:51:56 MENSAGEM JOSE ROBERTO VILLWORK 03469968993 (PARTICIPANTE 407)

Consegue liberar pra mim o envio, aparece a mensagem que o prazo finalizou

21/11/2024 09:44:55 EM ADJUDICAÇÃO

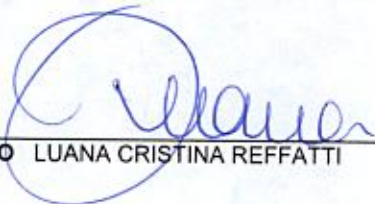
21/11/2024 09:45:15 ADJUDICADO



CONDUTOR: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO



APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024
Processo Administrativo Nº 120/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 07/11/2024 15:10:28

LOTE 1 - ADJUDICADO - 21/11/2024 09:45:15
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UM TRENZINHO DE NATAL, COM CAPACIDADE PARA 45 (QUARENTA E CINCO) PESSOAS SENTADAS, DESTINADO A REALIZAR PASSEIOS DIÁRIOS CONFORME CRONOGRAMA DE HORÁRIOS ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. OS PASSEIOS TERÃO INÍCIO ÀS 18H30MIN DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2024, E TÉRMINO ÀS 23H30MIN DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024.O TRENZINHO DEVERÁ SER COMPOSTO POR CHASSI DE ÔNIBUS E REBOQUE, ESTANDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO, TANTO EM RELAÇÃO AO ESTADO ESTRUTURAL E MECÂNICO DO VEÍCULO QUANTO À SUA APARÊNCIA. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR DOCUMENTADO E LICENCIADO, COM CARACTERIZAÇÃO E DECORAÇÃO TEMÁTICA NATALINA APROPRIADAS PARA O EVENTO. MOTORISTA			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 21.600,00	Valor Total: 21.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOSE ROBERTO VILLWORK 03469968993	407	31.442.937/0001-40	21.600,00	21.600,00		Sim

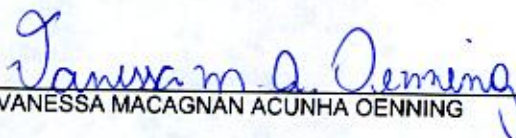
DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR



CONDUTOR: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO



APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024

Processo Administrativo Nº 120/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 07/11/2024 15:10:28

TOTAL DO PROCESSO: 21.600,00

JOSE ROBERTO VILLWORK 03469968993

31.442.937/0001-40

21.600,00

LOTE 1

Quant.: 1

Num: 407

Lance: 21.600,00

Total: 21.600,00

Item: 1

Unidade: UN

Marca: Serviço

Modelo:

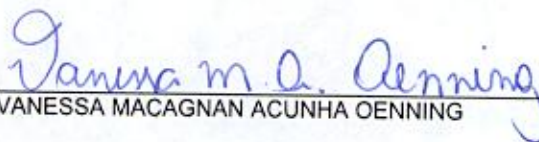
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UM TRENZINHO DE NATAL, COM CAPACIDADE PARA 45 (QUARENTA E CINCO) PESSOAS SENTADAS, DESTINADO A REALIZAR PASSEIOS DIÁRIOS CONFORME CRONOGRAMA DE HORÁRIOS ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. OS PASSEIOS TERÃO INÍCIO ÀS 18H30MIN DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2024, E TÉRMINO ÀS 23H30MIN DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024. O TRENZINHO DEVERÁ SER COMPOSTO POR CHASSI DE ÔNIBUS E REBOQUE, ESTANDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO, TANTO EM RELAÇÃO AO ESTADO ESTRUTURAL E MECÂNICO DO VEÍCULO QUANTO À SUA APARÊNCIA. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR DOCUMENTADO E LICENCIADO, COM CARACTERIZAÇÃO E DECORAÇÃO TEMÁTICA NATALINA APROPRIADAS PARA O EVENTO. MOTORISTA

Quantidade: 1

Val. Ref.: 23.200,00

Valor Unit.: 21.600,00

Total Item: 21.600,00



CONDUTOR: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



EQUIPE DE APOIO CARLOS SНИЕZKO



APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI



CAPITAL DO FELÍCIO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024
Processo Adm: Nº 120/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E OPERAR UM TRENZINHO NATALINO DESTINADO A PASSEIOS COM CRIANÇAS PELA CIDADE

Empresas vencedoras valor total: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais): **JOSE ROBERTO VILLWORK 03469968993** (31442937000140) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 21 de novembro de 2024.

Vanessa M. A. Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
CONDUTOR DE PROCESSOS



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024
Processo Adm: Nº 120/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E OPERAR UM TRENZINHO NATALINO DESTINADO A PASSEIOS COM CRIANÇAS PELA CIDADE

Empresas vencedoras valor total: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais): **JOSE ROBERTO VILLWORK 03469968993** (31442937000140) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 21 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
AUTORIDADE DE PROMOTOR

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

RELATÓRIO DE LANCES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024

Processo Administrativo Nº 120/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: VANESSA MACAGNAN ACUNHA
OENNING

Data de Publicação: 07/11/2024 15:10:28

LOTE 1 - Lote 1

14/11/2024 08:36:53 JOSE ROBERTO VILLWORK 03469968993

VÁLIDO

21,600.00

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024
Processo Administrativo Nº 120/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 07/11/2024 15:10:28

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 21/11/2024 10:05:55
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UM TRENZINHO DE NATAL, COM CAPACIDADE PARA 45 (QUARENTA E CINCO) PESSOAS SENTADAS, DESTINADO A REALIZAR PASSEIOS DIÁRIOS CONFORME CRONOGRAMA DE HORÁRIOS ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. OS PASSEIOS TERÃO INÍCIO ÀS 18H30MIN DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2024, E TÉRMINO ÀS 23H30MIN DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024. O TRENZINHO DEVERÁ SER COMPOSTO POR CHASSI DE ÔNIBUS E REBOQUE, ESTANDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO, TANTO EM RELAÇÃO AO ESTADO ESTRUTURAL E MECÂNICO DO VEÍCULO QUANTO À SUA APARÊNCIA. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR DOCUMENTADO E LICENCIADO, COM CARACTERIZAÇÃO E DECORAÇÃO TEMÁTICA NATALINA APROPRIADAS PARA O EVENTO. MOTORISTA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 21.600,00	Valor Total: 21.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOSE ROBERTO VILLWORK	03469968993	407 31.442.937/0001-40	21.600,00	21.600,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----


AUTORIDADE: GERSO FRANCISCO GUSSO



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024
Processo Adm: Nº 120/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E OPERAR UM TRENZINHO NATALINO DESTINADO A PASSEIOS COM CRIANÇAS PELA CIDADE

Empresas vencedoras valor total: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais): **JOSE ROBERTO VILLWORK 03469968993** (31442937000140) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 21 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
AUTORIDADE COMPETENTE



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 276/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E A EMPRESA JOSE ROBERTO VILLWORK 03469968993.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o Nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, inscrito no CPF/MF sob Nº 409.XXX.XXX-59 e portador da Carteira de Identidade Nº 902.XXX.XXX-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **JOSE ROBERTO VILLWORK 03469968993**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Rua Juracy Antonio Capra, Nº 252, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº 31.442.937/0001-40, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, **Sr. JOSE ROBERTO VILLWORK**, inscrito no CPF nº 034.XXX.XXX-93 e portador do RG nº X.281.XXX-0 SSP/PR doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal Nº 14.133/21, AJUSTAM o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em decorrência da Licitação Modalidade DISPENSA, forma ELETRÔNICA Nº 14/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E OPERAR UM TRENZINHO NATALINO DESTINADO A PASSEIOS COM CRIANÇAS PELA CIDADE.**

PARAGRAFO SEGUNDO – O equipamento deverá atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta Nº 14/2024.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os materiais deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe o Aviso de Contratação Direta Nº 14/2024 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

PARAGRAFO QUINTO – O presente contrato seguirá o regime de execução por preço global

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELDÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os equipamentos, objeto deste Contrato, pelo valor total de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

LOTE 01: TRENZINHO DE NATAL

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UM TRENZINHO DE NATAL, COM CAPACIDADE PARA 45 (QUARENTA E CINCO) PESSOAS SENTADAS, DESTINADO A REALIZAR PASSEIOS DIÁRIOS CONFORME CRONOGRAMA DE HORÁRIOS ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. OS PASSEIOS TERÃO INÍCIO ÀS 18H30MIN DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2024, E TÉRMINO ÀS 23H30MIN DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024. O TRENZINHO DEVERÁ SER COMPOSTO POR CHASSI DE ÔNIBUS E REBOQUE, ESTANDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO, TANTO EM RELAÇÃO AO ESTADO ESTRUTURAL E MECÂNICO DO VEÍCULO QUANTO À SUA APARÊNCIA. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR DOCUMENTADO E LICENCIADO, COM CARACTERIZAÇÃO E DECORAÇÃO TEMÁTICA NATALINA APROPRIADAS PARA O EVENTO.</p> <p>MOTORISTA: A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR MOTORISTA QUALIFICADO, PORTADOR DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) COMPATÍVEL COM O TIPO DE VEÍCULO, CAPACITADO PARA OPERAR VEÍCULO BIARTICULADO EM VIAS PÚBLICAS.</p> <p>MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL: TODAS AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DO TRENZINHO SERÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA, INCLUINDO O TRANSPORTE DO VEÍCULO ATÉ O LOCAL DE OPERAÇÃO E SEU RETORNO AO FINAL DO PERÍODO CONTRATADO.</p> <p>HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO: FICAM A CARGO DA CONTRATADA AS DESPESAS COM HOSPEDAGEM (PERNOITE), CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR DO MOTORISTA E DEMAIS COLABORADORES, SE NECESSÁRIO. ESSES VALORES DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS NA PROPOSTA APRESENTADA.</p> <p>CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS: O VEÍCULO DEVERÁ APRESENTAR EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONAMENTO MECÂNICO E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA ADEQUADAS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. A CONTRATADA DEVERÁ ASSEGURAR O CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS NORMAS DE SEGURANÇA E REGULAMENTAÇÃO DE TRÂNSITO APLICÁVEIS.</p>	21.600,00	21.600,00
TOTAL			21.600,00	21.600,00

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (Duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após Ordem de Serviço (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação dos serviços deverá ocorrer nos dias 17, 18, 19 e 20 de dezembro de 2024, no horário noturno das 18h00 às 23h30, com cada trajeto tendo uma duração estimada de 20 minutos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Aviso de Contratação Direta N° 14/2024 e seus anexos, os encargos a seguir:

a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Aviso de Contratação Direta N° 14/2024 e seus anexos, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Aviso de Contratação Direta N° 14/2024 e seus anexos;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2° da Lei N° 14.133/2021.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- c.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- d) **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item "23.1." do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9º da Lei N° 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Assistência Social, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor deste contrato:

- a) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº 471.xxx.xxx-00.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) **FISCAL TITULAR:** FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor, CPF N° 071.XXX.XXX-31, fiscal titular da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) **FISCAL SUPLENTE:** SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social, CPF N° 026.XXX.XXX-80, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta N° 14/2024 e seus anexos e, na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná, 21 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO
GUSSO:
40988660059
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por GERSON FRANCISCO GUSSO:
40988660059
DN: C=BR, OU=Prefeitura, OU=4417649800198, OU=AC
Simpliciter, Mail=ger, CN=GERSON FRANCISCO
GUSSO, OU=40988660059
Fecha: 2024.11.21 11:40:14-0300
Localización: Área de Assinatura de Gerente
Data: 2024.11.21 11:40:14-0300
Perfil: PDF Reader Versão: 11.2.1



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

JOSE ROBERTO VILLWOCK:03469968993
Assinado de forma digital
por JOSE ROBERTO
VILLWOCK:03469968993
Dados: 2024.11.21
16:35:35 -03'00'

JOSE ROBERTO VILLWOCK 03469968993
JOSE ROBERTO VILLWOCK
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 276/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E OPERAR UM TRENZINHO NATALINO DESTINADO A PASSEIOS COM CRIANÇAS PELA CIDADE

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e JOSE ROBERTO VILLWORK 03469968993

FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/21 e Dispensa Eletrônica nº 14/2024

VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 120 (Cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 21 de novembro de 2024.

(...)

§2º – Permanecendo a necessidade que gerou a contratação temporária, o prazo estabelecido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado sucessivas vezes pelo mesmo prazo previsto no contrato original, desde que o prazo total da contratação temporária não ultrapasse o limite máximo de 2 (dois) anos, fixado pela alínea "b" do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual do Paraná.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tomazina, 21 de novembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito de Tomazina

Publicado por:

Marciele Isabel Munaro

Código Identificador:52FBA9E8

**PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 69/2024**

Súmula: "Declara Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Tomazina, decorrente da crise financeira e do iminente risco de encerramento das atividades do Hospital de São Vicente de Paulo".

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO, Prefeito de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 73, I da Lei Orgânica e art. 15, XIII da Lei, nº 8.080 de 19 de setembro de 1990

CONSIDERANDO a pública, notória e precária situação financeira enfrentada pelo Hospital São Vicente de Paulo, sendo este o único hospital público ou privado sediado neste Município;

CONSIDERANDO o risco eminente do encerramento das atividades do Hospital São Vicente de Paulo em virtude da sua crise financeira,

CONSIDERANDO que caso o encerramento das atividades do Hospital São Vicente de Paulo venha a se concretizar, o Município de Tomazina ficará sem atendimento médico de Urgência e Emergência, seja no âmbito do SUS, seja no âmbito privado, haja vista que inexistente outro estabelecimento que preste atendimento hospitalar nesta cidade;

CONSIDERANDO que nos casos de urgência e emergência a rapidez no atendimento é um fator preponderante entre a vida e a morte de um paciente e, caso o Hospital São Vicente de Paulo encerre as suas atividades a população de Tomazina terá que deslocar-se até as cidades vizinhas para procurar atendimento médico de urgência e emergência;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada **ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA** no Município de Tomazina.

Parágrafo único. A Situação de Emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública no Município de Tomazina, decorrente da crise financeira enfrentada pelo Hospital São Vicente de Paulo e do risco eminente do encerramento de suas atividades.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 21 de novembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:

Marciele Isabel Munaro

Código Identificador:100E471B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL
RES. N. 22 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

Resolução nº 22/2024

Data: 21.11.2024

Abre Crédito Suplementar no orçamento da Câmara Municipal, e dá outras providências.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 2.602/23,(LOA) de 28.12.2023, e Lei Municipal nº 2.582/23 de 30.11.2023, nos termos do artigo 29, Parágrafo I da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal, no valor de **RS 15.000,00** (quinze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.00	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01	CÂMARA MUNICIPAL
0103100012 001000	Manutenção das Atividades Legislativas
33.90.39.00.00.00	Outros Serv. T. P. JurídicaRS 15.000,00

TOTALRS 15.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito suplementar aberto no art. 1º desta Resolução fica cancelado parcialmente recursos das seguintes dotações orçamentárias, conforme prevê o art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320, de 1964:

01.00	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01	CÂMARA MUNICIPAL
0103100012 001000	Manutenção das Atividades Legislativas
44.90.52.00.00.00	Equip. e Mat. PermanenteRS 15.000,00

TOTALRS 15.000,00

Art. 3º Fica Autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos Projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual(PPA) Leis nº 2.165/2021 e Lei nº 2.582/23; Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 2.602/23 Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme **Caput**, do Art. 1º e 2º desta Resolução. **Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de novembro de 2024

ANTENOR CARLOS DA MOTTA

Presidente

Publique-se

Publicado por:

Sergio Fernandes

Código Identificador:854E53A7

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
14/2024**

Processo Adm: Nº 120/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E OPERAR UM TRENZINHO NATALINO DESTINADO A PASSEIOS COM CRIANÇAS PELA CIDADE

Empresas vencedoras valor total: R\$ 21.600,00(vinte e um mil e seiscentos reais):**JOSE ROBERTO VILLWORK 03469968993**(31442937000140) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 21 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:218D04C2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
14/2024

Processo Adm: Nº 120/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E OPERAR UM TRENZINHO NATALINO DESTINADO A PASSEIOS COM CRIANÇAS PELA CIDADE

Empresas vencedoras valor total: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais): **JOSE ROBERTO VILLWORK 03469968993** (31442937000140) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 21 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:FA295D4D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 276/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E OPERAR UM TRENZINHO NATALINO DESTINADO A PASSEIOS COM CRIANÇAS PELA CIDADE

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e JOSE ROBERTO VILLWORK 03469968993

FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/21 e Dispensa Eletrônica nº 14/2024

VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 120 (Cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 21 de novembro de 2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:5DD92230

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 09h00 do dia 04 DE DEZEMBRO DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MINOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 21 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Snieszko
Código Identificador:4C700E6A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 09h00 do dia 06 DE DEZEMBRO DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **EMPREGADA POR MENOR PREÇO - MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALA DEZAN.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 21 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Snieszko
Código Identificador:5568BCC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2023

PARTES: MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado a empresa **FUNERÁRIA GLOBAL LTDA**, CNPJ Nº 27.480.273/0003-07.

OBJETO: prorroga a vigência do Contrato, Original por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período de 21/11/2024 até 21/11/2025.

DATA: Tunas do Paraná/PR 11 de novembro de 2024.
ASSINAM O TERMO: MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal **FUNERÁRIA GLOBAL LTDA**
CONTRATADA

					a vaga
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato	082.814.519-98	Arte na melhor idade	Habilitado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato	002.409.936-83	Pintura em tecido com técnica de Stencil	Habilitado	70	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato	741.434.929-20	Biscuit, Arte em Massinha de Modelar	Habilitado	69	Atende parcialmente as exigências mínimas do edital para concorrer a vaga
Projeto 3 – Apresentações de Artesanato	105.248.509-07	Arte	Não habilitado	00	Não atende as exigências mínimas do edital para concorrer a vaga
Exposição/Feira	29.302.710/0001-58	Exposição Vida e Arte	Habilitado	69	Atende parcialmente as exigências mínimas do edital para concorrer a vaga

CATEGORIA:	CATEGORIA CAPACITAÇÕES R\$ 14.000,00				
	CNPJ/ CPF	Nome do Projeto	Habilita	Nota	
Categoria Capacitação	23.392.091/0001-53	Saúd Mental, arte e cultura como aliados.	Habilitado	69	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga
Categoria Capacitação	072.515.499-30	Arte & Lucro: como captar recursos com projetos culturais	Habilitado	44	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga
Categoria Capacitação	26.935.158/0001-47	Expressão Criativa: Comunicação Assertiva pela Arte e Cultura	Habilitado	69	Atende todas as exigências do edital para concorrer a vaga

Art. 2º Em face do presente resultado cabe recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico via o email hab.terraroxa.pr@gmail.com, conforme o art. 16, inciso III, do Decreto n. 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Terra Roxa/PR, 21 de novembro de 2024.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador: 72E7B611

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024

O Município de Três Barras do Paraná, torna público o resultado da Dispensa de Licitação nº 14/2024, conforme parágrafo único do Art. 72 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E OPERAR UM TRENZINHO NATALINO DESTINADO A PASSEIOS COM CRIANÇAS PELA CIDADE.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

LOTE 01: TRENZINHO DE NATAL

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UM <i>TRENZINHO DE NATAL</i>, COM CAPACIDADE PARA 45 (QUARENTA E CINCO) PESSOAS SENTADAS, DESTINADO A REALIZAR PASSEIOS DIARIOS CONFORME CRONOGRAMA DE HORÁRIOS ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. OS PASSEIOS TERÃO INÍCIO ÀS 18H30MIN DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2024, E TÉRMINO ÀS 23H30MIN DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024. O TRENZINHO DEVERÁ SER COMPOSTO POR CHASSI DE ÔNIBUS E REBOQUE, ESTANDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO, TANTO EM RELAÇÃO AO ESTADO ESTRUTURAL E MECÂNICO DO VEÍCULO QUANTO A SUA APARÊNCIA. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR DOCUMENTADO E LICENCIADO, COM CARACTERIZAÇÃO E DECORAÇÃO TEMÁTICA NATALINA APROPRIADAS PARA O EVENTO.</p> <p>MOTORISTA: A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR MOTORISTA QUALIFICADO, PORTADOR DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) COMPATÍVEL COM O TIPO DE VEÍCULO, CAPACITADO PARA OPERAR VEÍCULO BIARTICULADO EM VIAS PÚBLICAS.</p> <p>MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL: TODAS AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DO TRENZINHO SERÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA, INCLUINDO O TRANSPORTE DO VEÍCULO ATÉ O LOCAL DE OPERAÇÃO E SEU RETORNO AO FINAL DO PERÍODO CONTRATADO.</p> <p>HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO: FICAM A CARGO DA CONTRATADA AS DESPESAS COM HOSPEDAGEM (PERNOITE), CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR DO MOTORISTA E DEMAIS COLABORADORES, SE NECESSÁRIO. ESSES VALORES DEVERÃO ESTAR INCLUIDOS NA PROPOSTA APRESENTADA.</p> <p>CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS: O VEÍCULO DEVERÁ APRESENTAR EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONAMENTO MECÂNICO E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA ADEQUADAS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. A CONTRATADA DEVERÁ ASSEGURAR O CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS NORMAS DE SEGURANÇA E REGULAMENTAÇÃO DE TRÂNSITO APLICÁVEIS.</p>	21.600,00	21.600,00
TOTAL				21.600,00

Valor total do fornecedor: R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 21 de novembro de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:213DBEFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º124/2024